2021 2030 United Nations Decade of Ocean Science for Sustainable Development

Direitos e Deveres do Pescador Artesanal do Estado do Ceará

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Adylla Maia Cruz



SDA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

EDIÇÕES INESP

ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Direitos e Deveres do Pescador Artesanal do Estado do Ceará

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Adylla Maia Cruz

Direitos e Deveres do Pescador Artesanal do Estado do Ceará

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA

INESP
Fortaleza – Ceará
2022

Copyright © 2022 by Inesp

Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o
Desenvolvimento do Estado do Ceará – Inesp

João Milton Cunha de Miranda
Coordenador Editorial

Rachel Garcia Bastos de Araújo
Valquiria Moreira Carlos
Assistentes Editoriais

Luzia Leda Batista Rolim
Assessora de Comunicação

José Gotardo de Paula Freire Filho
Diagramador e Adaptador do Projeto Gráfico (Planejamento Visual)

Marcograf
Impressão e Acabamento

Luiz Ernandes dos Santos do Carmo
Coordenador de Impressão

Catalogado por Daniele Sousa do Nascimento CRB-3/1023

C955d Cruz, Adylla Maia.
Direitos e deveres do pescador artesanal do estado do Ceará [livro eletrônico]: manual de orientação para regularização da atividade pesqueira / Adylla Maia Cruz. – Fortaleza: INESP, 2022.
98 p. : il. color. ; 201.240 Kb ; PDF

Inclui fotografias.

ISBN: 978-85-7973-152-5

1. Pesca artesanal. 2. Pescador – direitos. 3. Programa Cientista Chefe. I. Ceará. Assembleia Legislativa. Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado. II. Título.

CDD 639.2

Edição Institucional da
Assembleia Legislativa do
Estado do Ceará
VENDA E PROMOÇÃO
PESSOAL PROIBIDAS

Permitida a divulgação dos textos contidos
neste livro, desde que
citados autores e fontes.

Inesp
Rua Barbosa de Freitas, 2674
anexo 2 – 5° Andar
Bairro: Dionísio Torres, Fortaleza - CE
Cep.: 60.130-241
Telefone: (85) 3277-3702
E-mail: presidenciainesp@al.ce.gov.br
Site: http://al.ce.gov.br/index.php/institucional/instituto-de-estudos-e-pesquisas-sobre-o-desenvolvimento-do-ceara

Autora:
Adylla Maia Cruz

Cientista Chefe de Aquicultura e Pesca Artesanal:
João Felipe Nogueira Matias

Equipe da Pesca dos subprojetos:
Halana Freire, Karla Catter, Rochelle Cruz, Rossi Lelis, Viviana Lisboa

Instituição Executora:
Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA

Créditos autorais foto capa:
Gabriel Sousa

Fotografias:
Brenda Freitas
Gabriel Sousa
Gustavo Costa
Ulisses Narciso

Planejamento Visual:
Adylla Maia Cruz

Diagramação original:
Adylla Maia Cruz e Fernanda Nascimento

Revisão:
Pricila C. M. Aragão



Fonte: Gustavo Costa

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO
  Secretária do Desenvolvimento Agrário
- THIAGO SÁ PONTE
  Secretário Executivo de Pesca e Desenvolvimento Agrário
- CARLOS BEZERRA
  Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário
- TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR
  Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento agrário

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

- MARIA IZOLDA CELA COELHO
  Governadora do Estado do Ceará

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (Funcap)

- TARCÍSIO HAROLDO CAVALCANTE PEQUENO
  Presidente
- JORGE SOARES
  Diretor de Inovação

REALIZAÇÃO:

FUNCAP

PROGRAMA CIENTISTA CHEFE

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

APOIO:

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ
INESP

ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Fonte: Adylla Cruz

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer ao Programa Cientista Chefe que em parceria com a FUNCAP e a SDA apoiam, sem restrições, a pesquisa científica em prol de melhorias sociais, econômicas e ambientais, especialmente, ao Secretário Antônio Nei de Sousa, que em conjunto com o cientista chefe Felipe Matias e Raimundo Braga (Kamundo), acreditaram no projeto e não mediram esforços para desenvolvê-lo, juntamente com os agora ex-secretários de Desenvolvimento Agrário, Dedé Teixeira e De Assis Diniz. Meus sinceros agradecimentos também a Secretária Ana Teresa e ao Secretário Thiago Sá Ponte, que possibilitaram a continuação do trabalho em seus respectivos mandatos.

Da mesma maneira, gostaria de agradecer a Virgínia Negreiros que sempre estreitou a comunicação com a Funcap, aos integrantes da equipe técnica dos subprojetos que compartilharam esforços e compreensão com a construção deste livro nos últimos dois anos. À Rochelle Cruz, por não reter para si o que aprendeu em seu anos de experiência na profissão de engenheira de pesca. À Fernanda Nascimento pelo suporte na diagramação do projeto. À Pricila Aragão pela revisão do texto.

Ao querido amigo Luiz Figueiredo (in memoriam) que apresentou-me aos fotógrafos e sem ele não teria sido possível tornar este projeto realidade. Aos colaboradores Brenda Freitas, Gabriel Sousa, Gustavo Costa e Ulisses Narcisio que gentilmente concordaram em expor suas fotografias no livro. Ao Analista Ambiental Carlos Alexanfre (Xexéu) pela leitura e contribuições ao trabalho.

Gratidão à equipe técnica da pesca da SDA e equipe do setor da Pesca do Mapa no Ceará, ambas foram gentis, generosas e de extrema disponibilidade.

À Deus, obrigada por tornar-me forte e resiliente em meio aos mares agitados, a minha família por serem minha base e apoio e aos amigos pela parceria e amizade.



Fonte: Gustavo Costa

A construção do Manual de Orientação para regularização da atividade pesqueira tem como público principal os pescadores(as) artesanais do estado do Ceará. Então, para compor a identificação cultural e regionalidade, convidamos fotógrafos que participam ativamente do ROLÉ FOTOGRÁFICO em Fortaleza para apresentarem sua arte nas próximas páginas.

O projeto é uma vivência em fotografia de rua, no formato de oficina ao ar livre, em locais culturais da cidade. "O Rolé Fotográfico - Olhares, Cotidiano e Cidade", consistiu em duas ações formativas de fotografia, voltadas ao público das periferias de Fortaleza, que ocorreram no Poço da Draga e no Serviluz.

Projeto fomentado com recursos da Lei 14.017/2020 e suas alterações - Lei Aldir Blanc - por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

Ficha Técnica Rolé Fotográfico:
Coordenação: Gandhi Guimarães
Produção Executiva: Vanéssia Gomes
Professor de Fotografia: Gandhi Guimarães
Designer: Daniel Firmino
Audiovisual: Artífice Filmes
Mediação Cultural - Projeto Expresso da Draga e Projeto Servitur.

APRESENTAÇÃO

A pesca artesanal no espaço costeiro do Ceará valoriza a nossa diversidade sociocultural e ambiental. Porém, o desconhecimento sobre os direitos e deveres profissionais dos pescadores dificulta o alcance a um patamar ideal, lugar de garantia para uma pesca legal e segura. Então, lançamos a indispensável publicação intitulada, Direitos e deveres do pescador artesanal do estado do Ceará.

O manual colabora para facilitar a compreensão sobre a regulamentação do setor pesqueiro, apresentando perguntas e respostas mais comuns entre os pescadores artesanais, principalmente, as referentes ao universo político, econômico e cultural.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), por meio do seu Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará (Inesp), agradece à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), ao Programa Cientista-Chefe, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA), a autora Adylla Maia Cruz, ao cientista João Felipe Nogueira Matias, e aos fotógrafos do Rolé Fotográfico - Olhares, Cotidiano e Cidade. Os referidos atores representam toda a equipe de pesquisa envolvida no trabalho, que possibilita o desenvolvimento da pesca artesanal no estado do Ceará. Com a atuação de uma atividade econômica responsável e sustentável, é possível promover a melhoria de vida dos pescadores e das suas famílias, bem como de toda a comunidade envolvida.

Deputado Estadual Evandro Leitão
Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado do Ceará

PREFÁCIO

O Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará – Inesp –, criado em 1988, é um órgão técnico e científico de pesquisa, educação e memória. Ao idealizar e gerenciar projetos atuais que se alinhem às demandas legislativas e culturais do Estado, objetiva ser referência no cenário nacional.

Durante seus mais de 30 anos de atuação, o Inesp prestou efetiva contribuição ao desenvolvimento do Estado, assessorando, por meio de ações inovadoras, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Dentre seus mais recentes projetos, destacam-se o "Edições Inesp" e o "Edições Inesp Digital", que têm como objetivos: editar livros; coletâneas de legislação; e, periódicos especializados. O "Edições Inesp Digital" obedece a um formato que facilita e amplia o acesso às publicações de forma sustentável e inclusiva. Além da produção, revisão e editoração de textos, ambos os projetos contam com um núcleo de Design Gráfico.

O "Edições Inesp Digital" já se consolidou. A crescente demanda por suas publicações segue uma média de quarenta mil downloads por mês e alcançou um milhão de acessos. As estatísticas demonstram um crescente interesse nas publicações, com destaque para as de Literatura, Ensino, Legislação e História, estando a Constituição Estadual e o Regimento Interno entre os primeiros colocados.

O livro *Direitos e Deveres do Pescador Artesanal do Estado do Ceará: manual de orientação para regularização da atividade pesqueira* é mais uma obra que compõe o diversificado catálogo de publicações do "Edições Inesp Digital" e que, direta ou indiretamente, colaboram para apresentar respostas às questões que afetam a vida do cidadão.

Prof. Dr. João Milton Cunha de Miranda
Diretor Executivo do Instituto de Estudos e Pesquisas
sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará



Fonte: Gustavo Costa

Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE e confira o vídeo do dia que algumas das fotos que estão no livro foram realizadas.

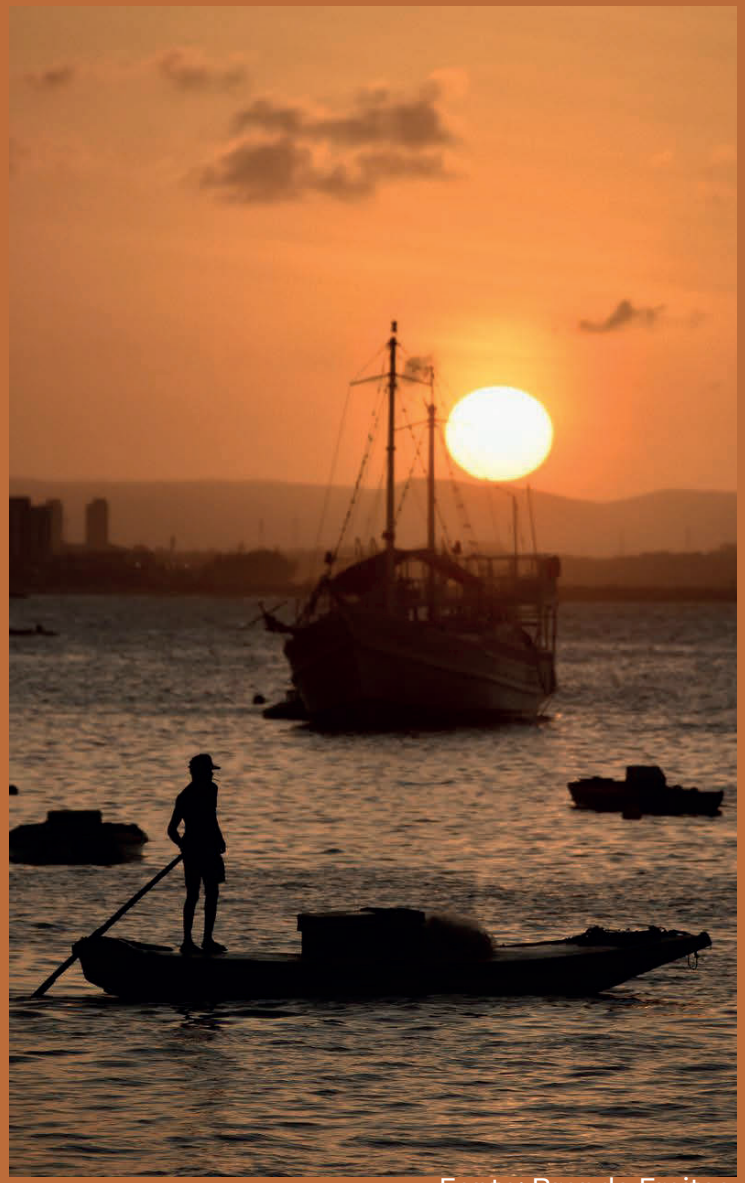

Fonte: Brenda Freitas

SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO.....17
- PROGRAMA CIENTISTA CHEFE.....21
- DESCRIÇÃO DO PROGRAMA.....22
- EQUIPE DE PESQUISA.....23
- 1° LINHA DO TEMPO E HISTÓRICO ORGANIZACIONAL....24
- 2° SENHA GOV.BR.....29
- 3° CADASTRO SISRGP 4.0.....33
- 4° SEGURO DEFESO.....41
- 5° APOSENTADORIA.....48
- 6° PENSÃO POR MORTE RURAL.....52
- 7° CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO ARTESANAL.....58
- 8° DEFESOS MARINHOS.....61
- 9° DEFESOS CONTINENTAIS.....63
- 10° FISCALIZAÇÃO IBAMA.....66
- 11° RELAÇÃO DAS COLÔNIAS.....70
- 12° REPRESENTAÇÕES SOCIAIS.....84
- 13° CONTATOS PARA AUXÍLIO AO PESCADOR.....89
- 14° LEGISLAÇÃO PESCA.....91
- 15° REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....94
- SOBRE A AUTORA.....98



Fonte: Gabriel Sousa

INTRODUÇÃO

Há anos os pescadores artesanais do estado do Ceará enfrentam inúmeras dificuldades em sua atividade laboral, principalmente, no que se refere ao acesso a seus territórios, políticas públicas e direitos legais. Acreditamos que a pesca artesanal, além de salvar famílias do desemprego, pode se tornar um importante caminho de desenvolvimento, crescimento e reconhecimento econômico brasileiro.

Este projeto visa corrigir ou minimizar a inacessibilidade de comunidades pesqueiras às inovações tecnológicas e contribuir com a identificação de inovações sociais voltadas para os trabalhadores desta classe. A expectativa é proporcionar a modernização da pesca artesanal e a melhoria da qualidade de vida dos pescadores artesanais do Estado. O manual, vem como uma forma de orientar e facilitar a compreensão sobre leis e diretrizes que regulam o setor pesqueiro no Brasil e no Ceará, aproximação aos seus direitos previdenciários, assim também como um guia de fácil e rápido acesso a perguntas e respostas mais frequentes que inquietam os pescadores artesanais. Além de conduzir as colônias, sindicatos, associações, advogados, professores, pesquisadores e alunos de graduação e pós-graduação, técnicos e gestores da área educacional.

Muitas vezes o desconhecimento das informações permite que enfrentem dificuldades em sua regularização profissional e seus deveres perante a ela. O Programa Cientista Chefe em parceira com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA), possibilitaram o reconhecimento da importante relação com os pescadores artesanais no contexto do projeto, com a finalidade de auxiliar na compreensão e debate acerca de temas que envolvem o universo político, econômico e cultural da pesca artesanal, promovendo a segurança na prática da profissão e a melhoria de vida deles em vários aspectos.

Boa Leitura!

Adylla Maia Cruz



Fonte: Gustavo Costa

Conscientizar-se dos seus direitos e deveres garante uma pesca legal e segura.

Fortaleza-CE, 2022.



Fonte: Gustavo Costa

PROGRAMA CIENTISTA CHEFE

O Programa foi criado na atual gestão da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), tem como propósito unir o meio acadêmico e a gestão pública. Proporciona a missão *"in loco"* de equipes de pesquisadores trabalharem nas secretarias ou órgãos mais estratégicos do governo do Estado, para identificar soluções de ciência, tecnologia e inovação que podem ser implantadas para melhorar os serviços e, desta forma, possibilitar maior qualidade de vida para a população.

Os projetos e as equipes de pesquisa são coordenadas por um cientista chefe cuja escolha ou indicação seguem critérios como, produção científica, formação e ligação com núcleos de pesquisa de alto nível de instituições cearenses. Outro requisito é que a área científica de atuação do pesquisador tenha relação com a atuação do órgão estadual a ser beneficiado com o programa. As produções científicas são formadas conforme as necessidades específicas das secretarias e órgãos do governo do Estado.

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

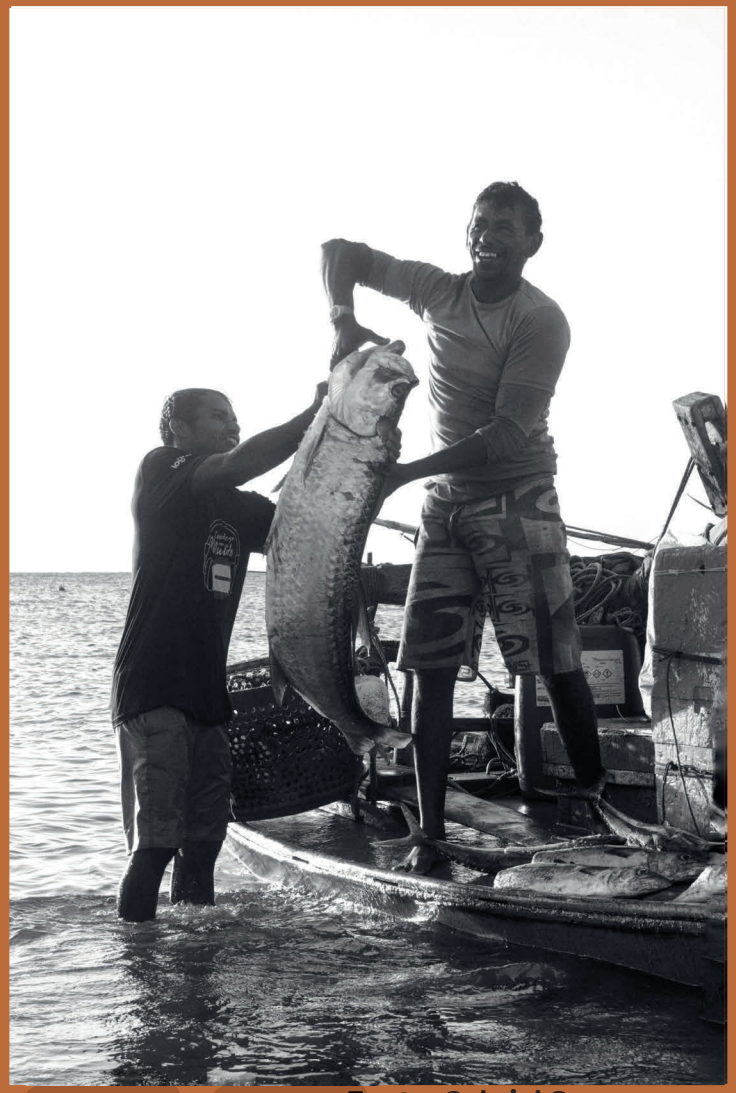

Fonte: Gabriel Sousa

- **AQUICULTURA E PESCA ARTESANAL:**
- **Desenvolvimento da Aquicultura do Estado do Ceará (Metaprojeto)**

O projeto tinha como principal meta ajudar na elaboração de políticas públicas, que promovessem a retomada do desenvolvimento da aquicultura cearense para que esta atividade pudesse se desenvolver em novas bases. Entre as melhorias possíveis podem ser citadas a modernização das técnicas de cultivo, a inserção de inovações tecnológicas e a adoção de novas matrizes produtivas sustentáveis em termos sociais, econômicos e ambientais. O trabalho a seguir esteve envolvido no Subprojeto 1.

- **Inovações tecnológicas para a modernização da pesca artesanal no Estado do Ceará (Subprojeto1)**

O subprojeto visava corrigir ou minimizar a inacessibilidade de comunidades pesqueiras às inovações tecnológicas e contribuir com a identificação de inovações sociais voltadas para os trabalhadores destas comunidades. A expectativa agora é proporcionar a modernização da pesca artesanal e a melhoria da qualidade de vida dos pescadores artesanais do Estado.

- **Objetivos alcançados**

- Levantamento bibliográfico com identificação de novas tecnologias para a modernização da pesca artesanal (social, produtos , técnico ou marketing); e que permitam a melhoria da qualidade de vida dos pescadores artesanais;
- Produção de Livro com leis, Portarias, Normativas da pesca artesanal em âmbito nacional e estadual;
- Oficinas regionais que proporcionem a difusão das inovações tecnológicas e sociais identificadas.



Fonte: Gabriel Sousa

EQUIPE DE PESQUISA

- **Autora:**

Adylla Maia Cruz (Pesca Artesanal)

Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR, com experiência em jurídico interno de empresas. Atuou no ramo empresarial, em saúde suplementar e estagiou em escritório de advocacia. Atualmente, cursa Psicologia na UNIFOR e há dois anos é Bolsista de inovação tecnológica - BIT, da FUNCAP, onde desenvolve projetos voltados para o pescador artesanal do estado do Ceará. Tem como paixão contar histórias através da escrita, fotos e vídeos.

- **Cientista Chefe:**

João Felipe Nogueira Matias (Aquicultura e Pesca Artesanal)

Possui graduação em Engenharia de Pesca e em Administração, MBA em Gestão Empresarial, mestrado em Engenharia de Pesca, na linha de Aquicultura e Sustentabilidade e mestrado em Administração e Controladoria, na linha de Estratégia e Sustentabilidade. Possui doutorado em Biotecnologia de Recursos Pesqueiros e pós-doutorado em Dinâmica dos Oceanos e da Terra na Universidade Federal Fluminense. Foi Secretário de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura nos períodos de 05/2005 a 03/ 2012 e 04/2015 a 10/2015. Foi consultor da FAO/ ONU e atuou como Secretário-executivo da Red de Acuicultura de las Américas. Atualmente tem atuado nas áreas de Gestão Estratégica, Sustentabilidade e Inovações Tecnológicas voltadas para a aquicultura.

- **Equipe de pesquisa dos subprojetos (Pesca Artesanal)**

Halana Freire Mestre em Serviço Social ; Karla Catter Dra. em Biotecnologia; Rochelle Cruz Graduada em Engenharia de Pesca; Rossi Lelis Pós Dr. em Aquicultura; Viviana Lisboa Dra. em Oceanografia Biológica.



01

LINHA DO TEMPO E HISTÓRICO ORGANIZACIONAL

Fonte: Gabriel Sousa

LINHA DO TEMPO E HISTÓRICO DA GESTÃO ORGANIZACIONAL NO SETOR PESQUEIRO NO BRASIL

1962 – Criação da SUDEPE – Superintendência de Desenvolvimento da Pesca

1967 – Decreto-Lei 221/1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca

1974 – Criação da CIRM (Comissão Internacional dos Recursos do Mar) Decreto 74.557/7

1988 – Constituição Federal/Art.24 Decreto 2.467/88 – altera o Decreto-Lei 221/67

1989 – Criação do IBAMA Unindo os Órgãos: SUDEPE, SUDEVEA, SEMA E IBDF Lei 7.735/89.

1991 – Criação do Seguro-desemprego (defeso) Lei 8.287/91

1995 – Criação do GESPE – Grupo Executivo do Setor Pesqueiro – Decreto 1.694/95 que cria o Sistema Nacional de Pesca e Aquicultura - SINPESQ

1997/1998

Criação do Departamento de Pesca e Aquicultura DPA / MAPA ativo até 0 ano de 2003.
MP 1549-35 / 97 e posteriormente a Lei 9649 / 98

1998

Lei de Crimes Ambientais - Lei 9.605/1998

2003

Lei 10.779 / 2003 – Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro defeso ao pescador artesanal.

2004/2005

Lei 10.849/2004 e Decreto 5.474/2005 cria e regulamenta o PROFROTA.
Decreto 5609/04, cria o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE

2006

Lei 11.380 / 2006, institui o Registro Temporário brasileiro para embarcações de pesca estrangeiras arrendadas ou afretadas.

2008

Decreto 6.514/08 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

2009

Criada a Lei da Pesca 11.959/09.

Criado o Ministério de Pesca e Aquicultura ativo até o ano de 2015 – Lei 11.958/09 e Decreto 6.972/09.

2014

Publicação da Portaria 445
em 17 de dezembro de 2014 – declarando as espécies ameaçadas.

2015/2016

Extinção do Ministério da Pesca.

Outubro de 2015 a Março de 2016 - Atribuições Pulverizadas dentro do MAPA.

2016/2017

Março de 2016 a junho de 2017 criada a Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP, do MAPA.

2017

Junho a Novembro de 2017 –
Secretaria de Aquicultura e Pesca do MDIC – Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

2018

Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Secretaria Geral da Presidência da República.

2019

Extinção da SEAP e criada a Secretaria de Aquicultura e Pesca dentro do MAPA.

LINHA DO TEMPO E HISTÓRICO DA GESTÃO ORGANIZACIONAL NO SETOR PESQUEIRO NO CEARÁ

1960 / 1990

1960 a 1990 - Ceará Pesca S.A. Companhia de Desenvolvimento – CEPESCA

1990

Em setembro de 1990, aconteceu a Fusão da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Ceará - CODAGRO e Ceará Pesca S/A – CEPESCA = Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca – CEDAP.

2007

Em fevereiro de 2007, surge a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), órgão da Administração Direta do governo do estado do Ceará, foi criada pela lei nº 13.875.

2011

Em janeiro de 2011, surge a Secretaria da Pesca e Aquicultura (SPA) através da Lei Estadual nº 14.869.

2015

Em março de 2015, através da Lei nº 15.773, a SPA passou também a atuar na atividade da Agropecuária, passando a denominação de Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEAPA.

2018

Em 2018, o Art. 62 da Lei nº 16.710, que representa a Reforma Administrativa do estado do Ceará, extinguiu a Secretaria da Pesca e Aquicultura do governo do Estado e sua competência passou a ser dividida entre a Secretária do Desenvolvimento Agrário (SDA) e a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do Ceará (SEDET). A SDA ficou com as atribuições da pesca artesanal e aquicultura familiar e a SEDET com as atribuições do agronegócio.



Fonte: Ulisses Narciso

02

SENHA GOV.BR

COMO CRIAR A SENHA GOV.BR?

- As orientações a seguir estão disponíveis no Decreto Nº 9.756, de 11 de abril de 2019. Dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do governo federal.

- Para o pescador profissional solicitar a sua licença de Registro Geral da Pesca (RGP), deverá fazer sua senha no portal gov.br.

- A conta gov.br é uma forma de acesso dos usuários brasileiros a serviços públicos digitais, como o cadastro de pescador profissional, dentre outros serviços disponíveis. O governo federal visando unificar várias atividades em um só local e trazer mais segurança ao cidadão disponibilizou essa ferramenta. Para obter o RGP, o pescador basta acessar o sistema, criar a senha, se identificar e autenticar seus dados. Siga o passo a passo conforme indicado nas próximas páginas.



Fonte: Manual Registro de Pescador Cadastro no gov.br.

COMO CRIAR A SENHA GOV.BR?

✓ Acesse o link disponibilizado abaixo da foto na página anterior, ele irá lhe direcionar para a tela do site gov.br .

✓ Na página de acesso clique no botão criar sua conta gov.br .

✓ Escolha sua opção de cadastro que pode ser por meio do selo validação facial no app meu gov.br ou por meio do selo Internet Banking.

Siga os passos de validação facial, pois para criar a conta você precisará ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou ter realizado a validação biométrica do título de eleitor junto com o app meu **gov.br**, pois são as bases de dados utilizadas pelo governo que permite sua identificação e autentificação.

Atenção: se você não possui o aplicativo, baixe-o em seu celular e digite o seu CPF.

✓ Digite o seu CPF e marque a opção :

- "Li e estou de acordo com os termos de uso". Posteriormente, em "não sou um robô."

✓ Clique na opção "gerar QR Code".

Abra o app no seu celular, aponte a câmera e clique em "ler QR Code". Posteriormente: leia os termos de uso e autorize.

✓ PASSO MAIS IMPORTANTE: você deve realizar a validação facial seguindo todas as orientações (piscar os olhos, sorrir, virar o rosto para a direita e virar o rosto para a esquerda). Posicione o rosto para a câmera frontal (é a câmera do selfie) do seu celular. Após a coleta da foto, clique "no botão OK" e continue o procedimento no portal gov.br que você iniciou no seu computador ou celular. Atenção: não saia da página antes disso, é preciso terminar todo o passo a passo do cadastro.

Selecione a opção desejada para receber o código e ativar a sua conta, seja por e-mail ou por SMS, clique em continuar, digite o código recebido, clique em avançar.

Após realizado o passo a passo, cadastre a senha e clique em criar senha.

- Se você escolheu a opção de validação por meio do selo do Internet Banking faça o login no site do banco, gere o código de acesso, acesse o login gov.br e utilize o código gerado como sua senha. Será solicitada a troca de senha no seu primeiro acesso.

Obs:
Fique atento se o seu banco informará algum prazo para liberar o uso do código, alguns liberam até 48h depois.

Com a senha temporária retorne a página inicial, digite o CPF e clique em avançar, crie sua senha definitiva e clique em concluir.

- Atenção:

As dúvidas sobre a conta gov.br devem ser solucionadas no portal gov.br ou junto do Ministério da Economia no e-mail cgaim@economia.gov.br.

Dúvidas sobre o RGP contate a Secretaria de Aquicultura e Pesca pelo e-mail pescador.sap@agricultura.gov.br ou pelo telefone (61) 3276-4422, (61) 3276-4416 e (61) 3276-4612.

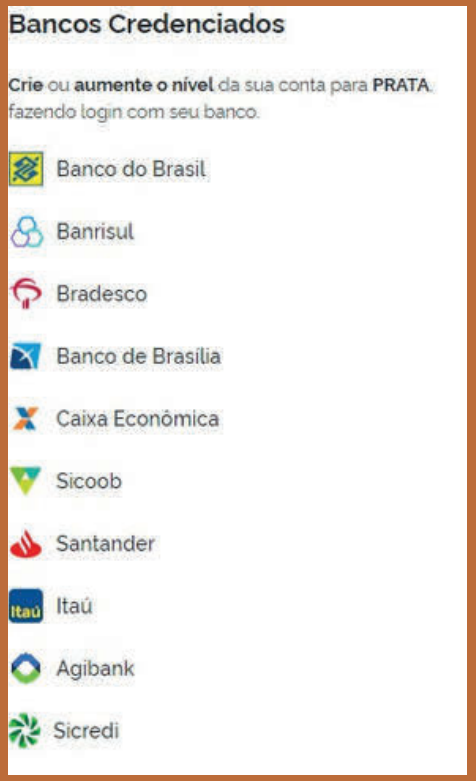

Fonte: gov.br - Acesse sua conta (acesso.gov.br)

Fonte: Gabriel Sousa

03

O SISRGP 4.0

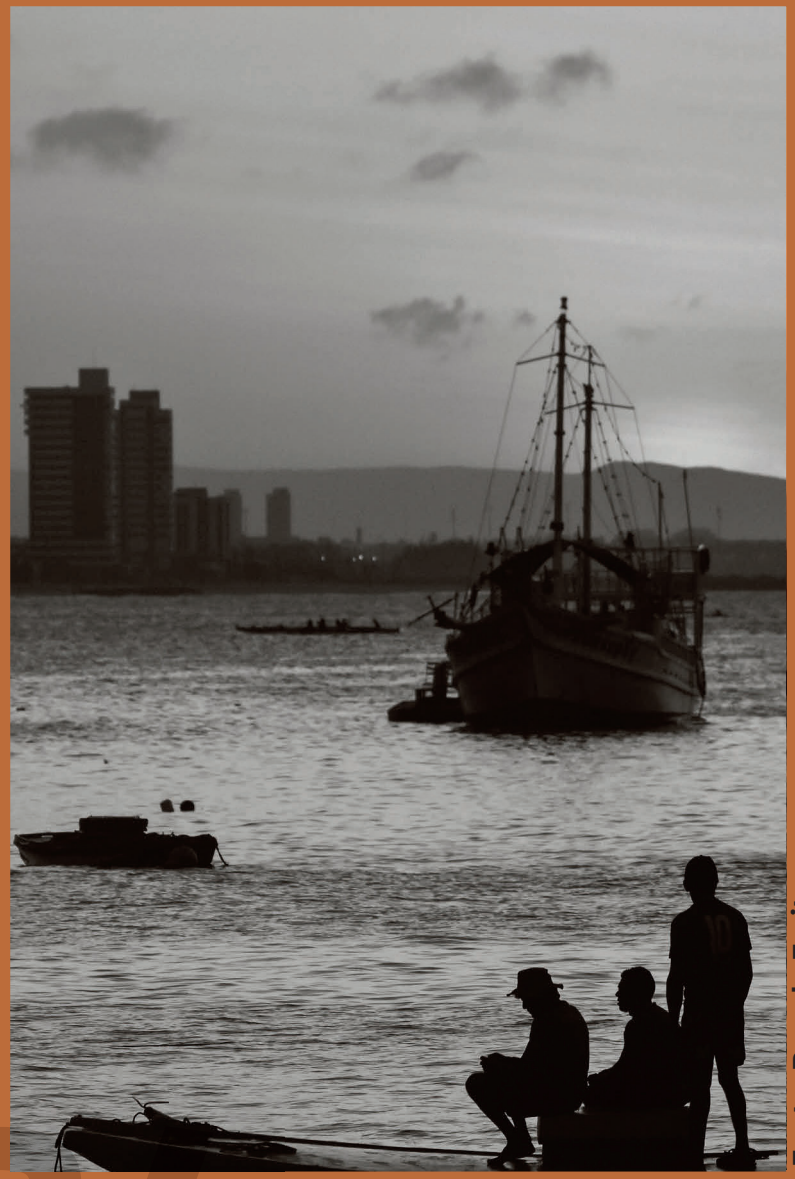

Fonte: Brenda Freitas

COMO REALIZAR O CADASTRO E RECADASTRAMENTO DO RGP DO PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL NO SISRGP 4.0?

- As orientações a seguir estão disponíveis na Portaria SAP/MAPA N° 265 de 29 de Junho de 2021. Dispõe sobre as normas, os critérios e os procedimentos administrativos para inscrição de pessoas físicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira.

1. Para uma melhor navegação, utilize o Google Chrome.
2. Ao iniciar sua solicitação é necessário que você já tenha uma conta no portal gov.br e tenha sua senha de acesso.
3. Se você já tem o cadastro clique em acessar com o gov.br, digite seu CPF e sua senha de acesso.
4. No primeiro acesso será necessário selecionar a opção de sistemas disponíveis SISRGP 4.0, clique no + e ao abrir uma nova janela clique na opção de registro de pescador profissional RGP, em seguida selecione o botão solicitar acesso.



Fonte: Gabriel Sousa

COMO REALIZAR O CADASTRO E RECADASTRAMENTO DO RGP DO PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL NO SISRGP 4.0?

- **ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES DA DIGITALIZAÇÃO DOS SEUS DOCUMENTOS:**

→ Será necessário digitalizar e salvar em PDF os seguintes documentos:

→ • CPF: digitalizar frente e salvar em PDF.

→ • Documento de identificação que pode ser o seu RG - digitalizar frente e verso e salvar em PDF ou sua CNH - tire-a do plástico e digitalize-a em modo retrato por inteiro frente e verso. Não esqueça de salvar em PDF.

→ • Comprovante de residência: exemplos que podem ser utilizados são: a conta de luz, a conta de água ou a conta do telefone. Digitalize o lado que contem seu endereço, utilize uma conta de preferência dos últimos dois meses, e salve em PDF.



Fonte: Ulisses Narciso

COMO REALIZAR O CADASTRO E RECADASTRAMENTO DO RGP DO PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL NO SISRGP 4.0?

- Declaração de residência: digite o Link - https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/registro-monitoramento-e-cadastro/cadastramento-e-recadastramento-de-pescador-profissional/ANEXODADECLARACAODERESIDENCIADAPORTARIA265de29dejunhode2021.pdf e você será direcionado para a página da declaração que deverá ser anexado.
- ATENÇÃO: foto 3x4 nítida, colorida e recente (digitalizar sem utilizar as bordas brancas e na posição vertical, ou seja, "em pé". Os formatos a serem salvos são jpg., jpeg.,png.).
- Programa de Integração Social (PIS), ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), ou Número de Identificação Social (NIS), Digitalizar e salvar em PDF.
- Título de eleitor - digitalizar frente e verso, salvar em PDF.

- **ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE_CADASTRO DE PESCADOR PROFISSIONAL**

No formulário a ser respondido com seus dados pessoais, todos os campos devem ser preenchidos, mas aqueles que estiverem selecionados em vermelho, são estes considerados obrigatórios. Em seguida preencha os dados de documentação, endereço e dados da atividade do pescador.
Preencha os dados da pesquisa social: componentes da família; caracterização da atividade profissional e de renda; acesso a serviços públicos e infraestrutura.

Leia a declaração de veracidade de preenchimento de todos os campos no formulário, clique em "declaro que li", em seguida selecione o botão "solicitar RGP". Você poderá acompanhar a sua aprovação da carteira na mesma página de registro com seu login e senha.

Após a aprovação você receberá um e-mail com o seu protocolo e a sua carteira de pescador profissional, conforme estão expostos nas fotos ao lado retiradas do site do MAPA. A impressão será de responsabilidade do pescador, mas deverá ser preservado todos os campos, o QR CODE, e esteja legível e sem rasuras.

Fotos do SISRGP4.0

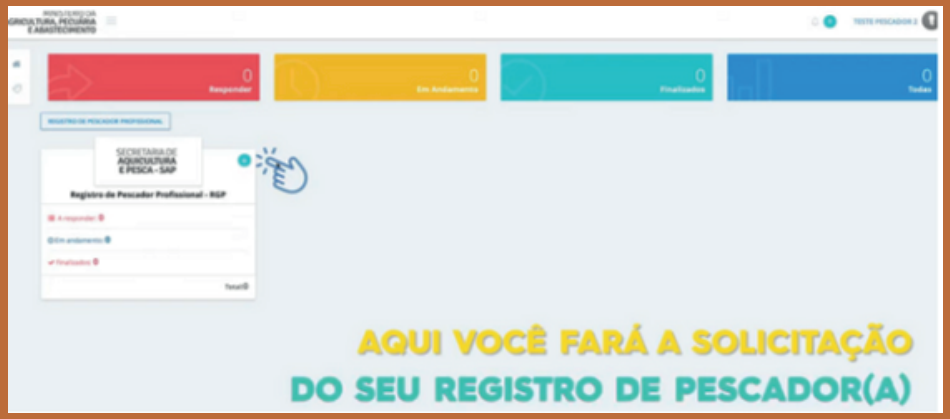

Aqui você fará a solicitação do seu RGP.



E-mail que você receberá com o protocolo e a carteira de Pescador (a) Profissional.

Fonte: gov.br - Acompanhe seu protocolo.

DA MANUTENÇÃO DA LICENÇA DE PESCADOR E PESCADORA PROFISSIONAL ARTESANAL



Fonte: Gustavo Costa

- **Qual a lei?**

As orientações a seguir estão disponíveis na Portaria SAP/MAPA N° 1.099, de 29 de Junho de 2022.

- **Como realizar?**

→ 1. Realizar o preenchimento e envio eletrônico dos Relatórios de Exercício da Atividade Pesqueira (REAP), no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira (SisRGP).

→ 2. Deverá ser observado o seguinte cronograma:

→ Para os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho: no período de 1° de julho a 31 de dezembro do ano corrente;

→ Para os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro: no período de 1° de janeiro até 30 de junho do ano subsequente.

ATENÇÃO:

→ Excepcionalmente para o ano de 2022, os Relatórios de Exercício da Atividade Pesqueira (REAP) deverão ser preenchidos e enviados no período de 1° de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

→ Excepcionalmente para o ano de 2023, os REAP deverão ser preenchidos e enviados no período de 1° de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024.



Fonte: Gabriel Sousa

- Quando verificadas quaisquer inconsistências nos dados cadastrais ou nos documentos anexados.
- Por ausência de manutenção da Licença de Pescador e Pescadora Profissional Artesanal, conforme art.13 da Portaria N° 265.

SUSPENSÃO DO RGP

- **O que é?**

Este serviço tem por finalidade realizar a suspensão ou cancelamento da licença do pescador e pescadora profissional, conforme disposto no Art. 19 da Portaria SAP/MAPA N° 265, de 29 de junho de 2021.

- **Em quais casos serão SUSPENSAS as licenças segundo o Art. 19 da Portaria SAP/MAPA 265 de 29 de Junho de 2021?**

1. Por decisão judicial.
2. Por solicitação ou recomendação motivada de órgãos fiscalizadores e de controle.
3. Por decisão motivada da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
4. Por decisão motivada da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Unidade da Federação do Pescador e Pescadora Profissional.

CANCELAMENTO DO RGP



Fonte: Brenda Freitas

- O recurso é feito de forma eletrônica (virtual) no SisRGP.
- Caso seja cancelado, só poderá solicitar novo requerimento após seis meses do cancelamento.

- **Em quais casos serão CANCELADAS as licenças segundo o Art. 20 da Portaria SAP/MAPA 265 de 29 de Junho de 2021?**

1. Por decisão judicial.
2. Por solicitação motivada de órgãos fiscalizadores e de controle.
3. Quando comprovado o não exercício da atividade de pesca com fins comerciais.
4. A pedido do interessado.
5. Nos casos de óbito do interessado:

- - Quando identificado irregularidade ou inconsistência nos dados ou documentos apresentados para inscrição no RGP, ou concessão da licença de pescador e pescadora profissional.
- - Quando o registro for suspenso sem que haja uma defesa ou justificativa pelo pescador(a) no prazo de 60(sessenta) dias corridos.
- Quando seu pedido for julgado improcedente na 1ª e 2ª instância.

04

SEGURO DEFESO

Fonte: Gabriel Sousa

SEGURO DEFESO: SEGURO DESEMPREGO DO PESCADOR ARTESANAL

• O que é?

É o benefício concedido para garantir uma renda ao Pescador Artesanal durante o período em que não puder realizar a atividade pesqueira devido à piracema, conforme a legislação vigente em seu estado.

O período de defeso é o tempo em que os pescadores estão proibidos, por lei, de realizar a sua atividade.

O defeso acontece para que haja a preservação e reprodução dos animais que são utilizados nas atividades dos segurados.

Assim, caso o segurado preencha os requisitos, ele terá direito a um salário mínimo por mês a título de Seguro Defeso.

• Qual a Legislação do Seguro Defeso?

Para ter direito ao Seguro Defeso, o pescador deve cumprir os seguintes requisitos legais (Lei nº 10.779, de 25 de Novembro de 2003), detalhados pelo Decreto nº 8.424, de 31 de Março de 2015.

As orientações a seguir foram amparadas em normativos e na lei, mas não a substituem e estão suscetíveis a mudanças de acordo com as alterações legislativas.

SEGURO DEFESO: SEGURO DESEMPREGO DO PESCADOR ARTESANAL

• Quem pode solicitar o serviço?

- O pescador deve preencher os seguintes requisitos:

- Exercer esta atividade de forma ininterrupta (individualmente ou em regime de economia familiar).
- Estar inscrito há pelo menos um ano no Registro Geral de Pesca (RGP).
- Comprove o recolhimento da contribuição previdenciária referente à comercialização da sua produção, nos 12 meses imediatamente anteriores à solicitação do benefício ou desde o último período de defeso até o início do período atual, o que for menor;
- Não esteja recebendo BPC ou qualquer benefício previdenciário, exceto auxílio-acidente e pensão por morte limitado a um salário mínimo;
- Não tenha fonte de renda diversa da atividade pesqueira;
- Solicite o benefício dentro do prazo, que começa a contar 30 dias antes da data de início do defeso e termina no último dia do período de defeso.

• Onde posso solicitar ?

- Entre no Meu INSS;
- Clique no botão “Novo Pedido”;
- Digite o nome do serviço/benefício que você quer;
- Na lista, clique no nome do serviço/benefício;
- Leia o texto que aparece na tela e avance seguindo as instruções.

• Qual a documentação necessária?

- Obrigatória: número do CPF.
- Se for procurador ou representante legal:

- Procuração ou termo de representação legal (tutela, curatela, termo de guarda); Documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS) e CPF do procurador ou representante.

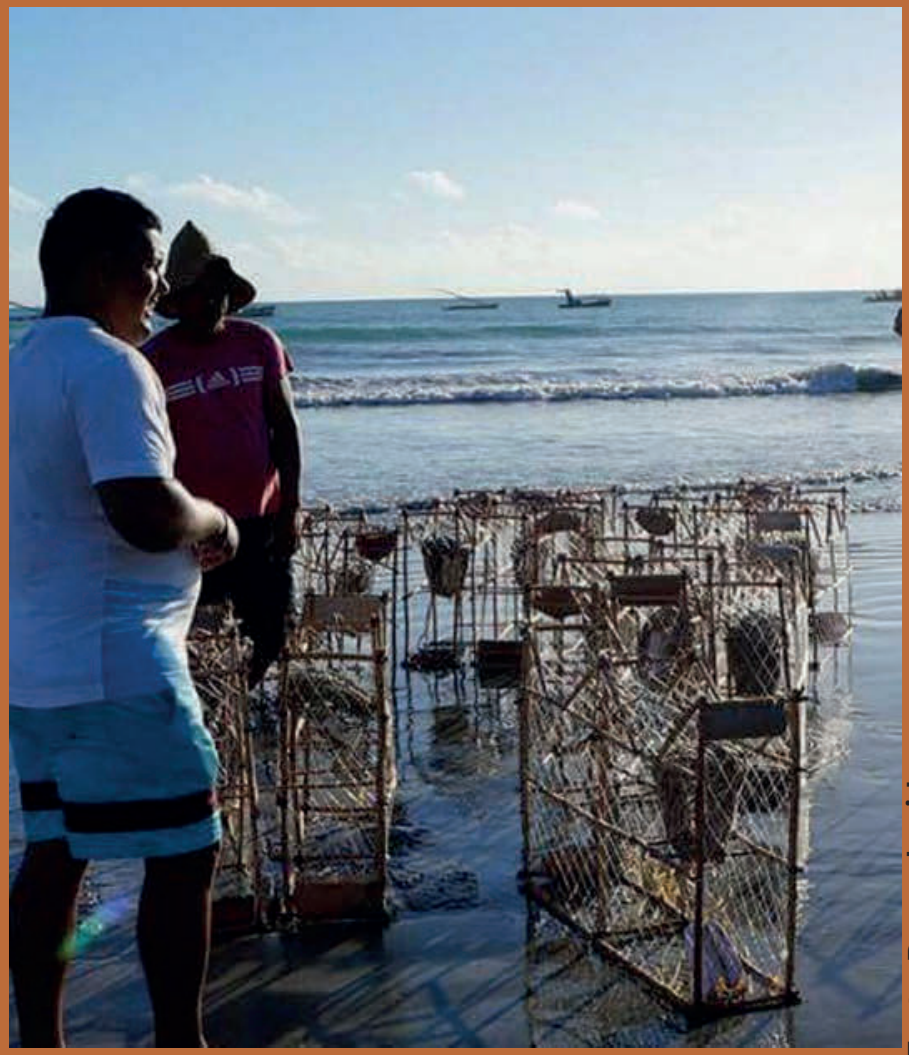

Fonte: Desconhecida

- **Canais de Prestação de Serviços ?**

- Aplicativo móvel : baixe o "Meu INSS".
- Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível: Ligue para 135 ou https://meu.inss.gov.br/

- **Como Acompanho a Resposta?**

- Entre no Meu INSS;
- Clique no botão “Consultar Pedidos”;
- Encontre seu processo na lista;
- Para ver mais detalhes, clique em "Detalhar";
- Tempo de duração da espera: em média 45 dias corridos;
- Este serviço é gratuito para o cidadão;
- Quando aprovado o benefício, o crédito será gerado na Caixa Econômica Federal.

COMO SOLICITAR NOVA EMISSÃO DE PARCELAS DO SEGURO DEFESO

• O que é?

o pescador poderá solicitar o pagamento das parcelas do seguro que não foram recebidas. Os motivos podem ser:

→ 1. Pagamento não está mais disponível para recebimento no banco;
→ 2. Benefício concedido em PIS inativo;
→ 3. Pagamento não foi emitido ou foi cancelado.
→ Atenção:

Você não precisa ir ao INSS, pois este pedido é realizado totalmente pela internet.

• Quem pode utilizar este serviço?

Todo pescador que tem direito ao seguro desemprego, mas o pagamento não foi recebido.

• como solicitar o serviço?

→ 1. Faça login no Meu INSS;
→ 2. Clique no botão “Novo Pedido”;
→ 3. Digite o nome do serviço/benefício que você quer;
→ 4. Na lista, clique no nome do serviço/benefício;
→ 5. Leia o texto que aparece na tela e avance seguindo as instruções.

• Qual a documentação necessária?

Obrigatória: número do CPF e Número do requerimento do Seguro Defeso.
Se for solicitada: procuração ou termo de representação legal (tutela, curatela, termo de guarda). Documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS) e CPF do procurador ou representante.

• Acompanhar resposta

- Entre no Meu INSS;
- Clique no botão “Consultar Pedidos”;
- Encontre seu processo na lista;
- Para ver mais detalhes, clique em "Detalhar".

- **Em quais hipóteses o INSS cessará o benefício de seguro-desemprego?**

Conforme está disposto no Art. 6º do Decreto 8.424 de 31 de Março de 2015:

1. Início de atividade remunerada ou de percepção de outra renda que seja incompatível com a percepção do benefício.
2. Desrespeito ao período de defeso ou a quaisquer proibições estabelecidas em normas de defeso.
3. Obtenção de renda proveniente da pesca de espécie alternativa não contemplada no ato que fixar o período de defeso.
4. Suspensão do período de defeso. Morte do beneficiário, exceto em relação às parcelas vencidas.
5. Morte do beneficiário, exceto em relação às parcelas vencidas.

→ Início de percepção de renda proveniente de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto auxílio-acidente ou pensão por morte.

→ Além de prestar declaração falsa e se for comprovada fraude.

→ O INSS cessará o benefício quando constatar a ocorrência de hipótese prevista no caput ou quando for informado sobre sua ocorrência pelo órgão ou entidade pública competente.

- **Quais os canais de Prestação de serviço?**

Telefone: 135
Aplicativo Móvel: Meu INSS
Web: www.meu.inss.gov.br

- **Quanto tempo leva?**

Em média 45 dia(s) corrido(s) é o tempo estimado para a prestação deste serviço. Este serviço é gratuito para o cidadão.



Fonte: Ulisses Narciso

05

APOSENTADORIA



Fonte: Gustavo Correia

APOSENTADORIAS PARA O PESCADOR

- **Legislação**

A Lei. 8.213 de 24 de Julho de 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Segundo o Art. 11, inciso VII, alínea b, “é considerado segurado especial o pescador artesanal, ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida.“

Com a leitura deste artigo, fica subentendido que a pesca deve ser o meio em que o segurado tira o seu rendimento mensal.

- **Somente o pescador é segurado especial?**

Segundo o Decreto N° 8.499, de 12 de Agosto de 2015, "considera-se assemelhado ao pescador artesanal, aquele que realiza atividade de apoio à pesca artesanal, exercendo trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca e de reparos em embarcações de pequeno porte ou atuando no processamento do produto da pesca artesanal."

- Não deve utilizar embarcação própria; ou pode utilizar embarcação de pequeno porte.



Fonte: Gabriel Sousa

APOSENTADORIA POR IDADE PARA TRABALHADOR RURAL

O que é?

Anteriormente, o caput do Art. 48. da Lei N° 8. 213, de 24 de julho de 1991 regulava que a aposentadoria por idade era devida ao segurado que, cumprisse a carência exigida aos homens de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e 60 (sessenta), se mulher.

Mas vale dizer que, atualmente, o § 1° fixado no caput reduziu para 60 (sessenta) e 55 (cinquenta e cinco) anos no caso de trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres.

• Quem tem direito?

Benefício para a pessoa que comprove:
• o mínimo de 180 meses trabalhados na atividade rural; e,

• a idade mínima de:
  • 60 anos - Homem
  • 55 anos – Mulher

O benefício poderá atender tanto o pescador artesanal quanto o indígena.

Atenção:

Os empregados, contribuintes individuais e trabalhadores avulsos rurais também têm direito à aposentadoria com diminuição de idade, desde que tenha trabalhado todo o tempo na condição de trabalhador rural.

Caso não comprove o tempo mínimo de trabalho necessário apenas como segurado especial, o trabalhador pode somar o tempo de trabalho urbano e pedir o benefício quando alcançar os 60 anos, se for mulher, e os 65 anos, se for homem.

Este pedido é realizado totalmente pela internet, você não precisa ir ao INSS.

• Como solicitar o serviço?

→ 1. Faça login no Meu INSS;

• Qual a documentação necessária?

- Documentação em comum para todos os casos:
- Obrigatória: número do CPF.
- Se for procurador ou representante legal,: procuração ou termo de representação legal (tutela, curatela, termo de guarda); documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS) e CPF do procurador ou representante.

- **Onde encontrar o Formulário para Pescador Artesanal?**

Para complementar, o cidadão pode preencher formulário objetivo e apresentar os documentos listados na pagina anterior, estando preparado para o atendimento na data e hora agendado.

Digite o Link do formulario no seu navegador:

https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/autodeclaracao-do-segurado-especial-pescador-pdf

O site do gov.br indica que os formulários devem ser assinados pelo segurado; procurador legalmente constituído; representante legal; dependente, no caso de requerimento de pensão por morte ou auxílio-reclusão; ou familiar, no caso de benefícios por incapacidade, havendo impossibilidade de comunicação do titular, comprovada mediante atestado médico.



Fonte: Brenda Freitas

EXTRA: Você pode comprovar comprovar sua atividade rural através de outros exemplos: Digite o LINK no seu navegador https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seus-direitos-e-deveres/atualizacao-de-tempo-de-contribuicao/documentos-originais-para-comprovacao-de-tempo-de-contribuicao/documentos-trabalhador-rural



Fonte: Brenda Freitas

09

PENSÃO POR MORTE RURAL



Fonte: Brenda Freitas

SOLICITAR PENSÃO POR MORTE RURAL (ACORDO INTERNACIONAL)

- **Quem tem direito?**

O Benefício é destinado aos dependentes do segurado especial, que é o trabalhador rural, pescador artesanal e índio, que produzem em regime de economia familiar, sem utilização de mão de obra assalariada permanente.

O benefício é devido, apenas, aos dependentes do trabalhador rural que vier a falecer ou em caso de desaparecimento, tiver sua morte presumida declarada judicialmente (for declarado oficialmente morto).

O atendimento deste serviço será realizado à distância, não sendo necessário o comparecimento presencial nas unidades do INSS, a não ser quando solicitado para eventual comprovação.

Qual a duração do benefício?

- A duração do benefício é variável conforme a idade e o tipo de beneficiário.

- Para o cônjuge, o companheiro, o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão alimentícia.

A duração será de 4 meses contados a partir do óbito (morte).

- Se o falecimento tiver ocorrido sem ter havido tempo para a realização de, ao menos, 18 contribuições mensais à Previdência; ou,
- Se o casamento ou união estável se iniciar em menos de dois anos antes do falecimento do segurado.
- Se o óbito ocorreu depois de 18 contribuições mensais pelo segurado e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável; ou,
- Se o óbito decorrer de acidente de qualquer natureza, independentemente da quantidade de contribuições e tempo de casamento ou união estável.



Fonte: Gabriel Sousa

A duração será variável conforme a tabela abaixo:

Idade do dependente na data do óbito	Duração máxima do benefício ou cota
menos de 21 anos	3 anos
entre 21 e 26 anos	6 anos
entre 27 e 29 anos	10 anos
entre 30 e 40 anos	15 anos
entre 41 e 43 anos	20 anos
a partir de 44 anos	Vitalício

- Para o cônjuge inválido ou com deficiência: o benefício é devido enquanto durar a deficiência ou invalidez, respeitando-se os prazos mínimos descritos na tabela.
- Para os filhos ou irmãos do falecido, desde que comprovem o direito: o benefício é devido até os 21 anos de idade, salvo em caso de invalidez ou deficiência adquiridas antes dos 21 anos de idade ou da emancipação.

Quem pode utilizar esse serviço?

- Os dependentes que comprovarem que o falecido possuía qualidade de segurado do INSS na data do falecimento.
- Os dependentes também terão que comprovar:
- Para cônjuge ou companheira: comprovar casamento ou união estável na data em que o segurado faleceu;
- Para filhos e equiparados: possuir menos de 21 anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
- Para os pais: comprovar dependência econômica;
- Para os irmãos: comprovar dependência econômica e ter menos de 21 anos de idade, a não ser que seja inválido ou com deficiência.

- **Para solicitar o benefício**

→ 1. Acesse o site do Meu INSS;
→ 2. Faça login no sistema, escolha a opção Agendamentos/Requerimentos;
→ 3. Clique em “novo requerimento”, “atualizar”, atualize os dados que achar pertinentes, e clique em “avançar”;
→ 4. Digite no campo “pesquisar” a palavra “rural” e selecione o serviço desejado;
→ 5. Acompanhe o andamento pelo Meu INSS, na opção agendamentos / Requerimentos.

- **Documentos originais necessários**

→ 1. Certidão de óbito ou documento que comprove a morte presumida;
→ 2. Documentos que comprovem a qualidade de dependente;
→ 3. Em caso de morte por acidente de trabalho , consulte a página sobre Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

- **Documentos que poderão ser solicitados pelo INSS:**

→ 1. Procuração ou termo de representação legal, documento de identificação com foto e CPF do procurador ou representante, se houver;
→ 2. Documentos pessoais dos dependentes e do segurado falecido;
→ 3. Documentos referentes às relações previdenciárias do segurado falecido (exemplo: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), carnês, documentação rural, etc.);
→ 4. Em caso de morte por acidente de trabalho , consulte a página sobre Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
→ 5. Consulte também os critérios e documentos para comprovação de dependência;
→ 6. Se você ainda tem dúvidas, veja a relação completa de documentos para comprovação de tempo de contribuição no site do INSS.

• Informações extras importantes

→1. A pensão por morte de companheiro ou cônjuge poderá ser acumulada (receber ao mesmo tempo) com a pensão por morte de filho.

→2. O dependente condenado pela prática de crime doloso que tenha resultado na morte do segurado, após o trânsito em julgado (condenação pela Justiça), não terá direito ao benefício (Lei nº 13.135/2015).

→3. Conforme Portaria MPS nº 513, de 9 de dezembro de 2010, fica garantido o direito à pensão por morte ao companheiro ou companheira do mesmo sexo, para óbitos ocorridos a partir de 5 de abril de 1991, desde que atendidas todas as condições exigidas para o reconhecimento do direito a esse benefício.

→4. Solicitações para pessoas menores de 16 anos de idade devem ser feitos pela Central de Atendimento 135.



Fonte: Brenda Freitas



Fonte: Gustavo Costa

07

CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO ARTESANAL

Certificação do produto artesanal (Portaria 176/2021)

O governo federal publicou, na Portaria nº 176/21, os regulamentos para que produtores de pescado e de produtos derivados da pesca artesanal obtenham a certificação de produto artesanal.

"Os produtos artesanais de pescado são tradicionais em diversas regiões do Brasil, mas só podiam ser consumidos nas regiões onde são produzidos. O Selo Arte do Pescado permitirá que os produtos alcancem todo o território nacional, ampliando o consumo e, consequentemente, a renda das regiões de origem."

- **O que é produto artesanal?**

"É aquele produzido em unidade de beneficiamento de pescado, elaborado a partir do pescado inteiro ou das suas partes, cujo produto final é individualizado, genuíno e mantém a singularidade e as características tradicionais, culturais ou regionais, com emprego de boas práticas agropecuárias e de fabricação, utilizando-se prioritariamente de receita tradicional, conforme protocolo de elaboração específico estabelecido para cada tipo e variedade".



Fonte: Gabriel Sousa

• QUAIS OS TIPOS DE PRODUTO ARTESANAL?

- **Produto artesanal derivado do pescado:**

Aquele produzido em unidade de beneficiamento de pescado, elaborado a partir do pescado inteiro ou das suas partes, cujo produto final é individualizado, genuíno e mantém a singularidade e as características tradicionais, culturais ou regionais, com emprego de boas práticas agropecuárias e de fabricação, utilizando-se prioritariamente de receita tradicional, conforme protocolo de elaboração específico estabelecido para cada tipo e variedade.

- **Produto não artesanal derivado do pescado:**

Aquele produzido em unidade de beneficiamento do pescado, sem observância dos requisitos gerais e específicos estabelecidos para os produtos artesanais, mesmo que em seu registro no órgão competente, os responsáveis tenham obtido autorização para inserir nos rótulos os termos "artesanal" ou "tradicional".

- **Produto tradicional do pescado:**

Produto elaborado a partir de práticas associadas ao conhecimento tradicional de agricultores familiares, pescadores artesanais ou outras comunidades tradicionais, conforme o artigo 3° do Decreto n° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

- **Como identificar os produtos alimentícios artesanais derivados do pescado ?**

→ 1. As técnicas e os utensílios adotados que influenciem ou determinem a qualidade e a natureza do produto final devem ser predominantemente manuais em qualquer fase do processo produtivo.

→ 2. O produto final de fabrico deve ser individualizado, genuíno e manter a singularidade e as características tradicionais, culturais ou regionais do produto, permitida a variabilidade sensorial entre os lotes;

→ 3. O uso de ingredientes industrializados deve ser restrito ao mínimo necessário, vedada a utilização de corante e aromatizante artificiais, assim como outros aditivos considerados cosméticos.

→ 4. O processamento deve ser feito a partir de receita tradicional, que envolva técnicas e conhecimentos de domínio dos manipuladores.

Atenção: TODAS as informações deste capítulo foram extraídas da Portaria n° 176 de 16 de junho de 2021, podendo vir a sofrer alterações posteriormente.



08

DEFESOS MARINHOS

Fonte: Gabriel Sousa

PRINCIPAIS DEFESOS MARINHOS QUE INCIDEM NO ESTADO DO CEARÁ

- **Espécie**: lagosta vermelha , verde e pintada *(Panulirus argus, P. Laevicauda, Panulirus echinatus*).

Instrumento Legal: Portaria SAP/MAPA N 221/2021.
Meses defeso: 1º de novembro a 30 de abril.

- **Espécie:** gurijuba (T*achysurus spp),* revisada taxonomicamente *Sciades parkeri*

Instrumento Legal: Portaria Interministerial SG-MMA nº 43/2018.
Meses defeso: 17 de novembro a 31 de março , para todos os métodos de captura e para todas as embarcações.

- **Espécie:** fêmeas do Caranguejo-Uçá (*Ucides cordatus*)

Instrumento Legal: Portaria IBAMA 325/2020* defeso de 2021.
Meses defeso 2022: 3 a 8 de janeiro; 2 a 7 de fevereiro; 17 a 22 de fevereiro; 3 a 8 de março; 19 a 24 de março.

- **Espécie**: caranha (*Lutjanus cyanopterus*), do Sirigado (*Mycteroperca bonaci*), da Garoupa-de-São-Tomé (*Epinephelus morio*) e do Badejo Amarelo (*Mycteroperca interstitialis*)

Instrumento Legal: Portaria Interministerial SG-MMA nº 59-C/2018.
Meses defeso: 1 de agosto a 30 de setembro.

- **Espécie:** pargo (*Lutjanus purpureus)*

Instrumento Legal: Portaria Interministerial SG-MMA nº 42/2018.
Meses defeso: 15 de dezembro a 30 de abril.

- **Espécie:** garoupa-verdadeira (*Epinephelus marginatus*).

Instrumento Legal: Portaria Interministerial SG-MMA nº 41/2018.
Meses defeso: 1 de novembro a 28 de fevereiro.

09

DEFESOS CONTINENTAIS

Fonte: Gabriel Sousa

DEFESOS DE PIRACEMA QUE INCIDEM NO ESTADO DO CEARÁ

- **O que é a Piracema?**

Período, ou fenômeno, em que determinadas espécies de peixes nas águas doces utilizam estratégia reprodutiva para garantir um local adequado (temperatura), que permita sua desova e alimentação. Piracema vem do tupi e significa "subida do peixe". A Piracema é de extrema importância, pois permite que o peixe complete seu ciclo de vida, proporcionando assim a continuação da espécie.

- **Principais espécies de peixes de Piracema no Ceará:**

1. Branquinha/Beiru (*Curimata Walbaum*);
2. Curimatã comum (*Prochilodus cearensis*);
3. Piaba/Lambari (*Astyanax Baird & Girard, Tetragonopterus Cuvier*);
4. Piau comum (*Schizodon fasciatus*);
5. Piau verdadeiro (*Leporinus elongatus*);
6. Sardinha (*Triportheus angulatus*);
7. Tambaqui (*Colossoma macropomum*).



Fonte: Gabriel Sousa

DEFESOS DE PIRACEMA

- **Período de defeso da Piracema no Ceará:**

Instrumento Legal: Portaria IBAMA N° 04, 28 de Janeiro de 2008.
Meses defeso: 1 de Fevereiro a 30 de Abril.
Exceção: - pescadores artesanais e amadores que utilizem, para o exercício da pesca, linha de mão ou vara, linha e anzol, na forma do Art. 1°, § 1°, da Lei n° 7.679, de 23 de novembro de 1988.
Produtos oriundos de piscicultura, devidamente registrados e acompanhados de comprovante de origem.

- **Período de defeso da Piracema na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba:**

Instrumento Legal: IN N1° 40 de 18 de outubro de 2005.
Meses defeso: 15 de novembro a 16 de março.
Espécies: Todas as espécies ocorrentes na Bacia.



Fonte: Ulisses Narciso



10

FISCALIZAÇÃO IBAMA

Fonte: Gabriel Sousa

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

- **O que é?**

A fiscalização ambiental é o exercício do poder de polícia previsto na legislação ambiental. Consiste no dever que o poder público tem de fiscalizar as condutas daqueles que se apresentem como potenciais ou efetivos poluidores e utilizadores dos recursos naturais, de forma a garantir a preservação do meio ambiente para a coletividade. As atribuições de polícia ambiental foram concedidas ao Ibama pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989.

O poder de polícia é a faculdade que dispõe o Estado, ou a Administração Pública, para condicionar e limitar o exercício de direitos individuais em prol do bem comum, sendo assim, caracterizado por três atributos: discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade.

Atenção: TODAS as definições deste capítulo foram extraídas do site do IBAMA (www.ibama.gov.br)

- **Como funciona?**

A fiscalização ambiental busca induzir a mudança do comportamento das pessoas por meio da coerção e do uso de sanções, pecuniárias e não pecuniárias, para induzirem o comportamento social de conformidade com a legislação e de dissuasão na prática de danos ambientais.

A discricionariedade significa que a administração pública dispõe de certa liberdade de atuação, podendo valorar a oportunidade e conveniência da prática do ato e da graduação das sanções aplicáveis; a autoexecutoriedade é a faculdade de impor diretamente as medidas ou sanções de polícia administrativa necessárias à repressão de atividades lesivas ao interesse geral; e a coercibilidade caracteriza-se pela imposição das medidas adotadas pela administração.

Para balizar a conduta dos agentes de fiscalização, o Regulamento Interno de Fiscalização Ambiental (RIF), estabelece os pressupostos, as diretrizes, os deveres e os valores éticos que devem guiar o Agente Ambiental Federal em seu trabalho.

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

- **Finalidade**

A fiscalização ambiental é necessária para reprimir e prevenir a ocorrência de condutas lesivas ao meio ambiente. Ao punir aqueles que causam danos ambientais, a fiscalização ambiental promove a dissuasão. A aplicação de multas, apreensões, embargos, interdições, entre outras medidas, tem o objetivo de impedir o dano ambiental, punir infratores e evitar futuras infrações ambientais.

- **Quem fiscaliza?**

O Ibama é competente para lavrar auto de infração ambiental e instaurar o processo administrativo de apuração da infração na esfera federal, conforme a Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. No entanto, para garantir a ampla defesa do meio ambiente, a competência de fiscalização ambiental é compartilhada com os demais entes da federação: estados, municípios e distrito federal, integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama).

Para delimitar o exercício da competência comum de fiscalização e garantir maior proteção ambiental, a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, definiu que ações administrativas competem a cada ente.

- **Fiscalização ambiental da pesca**

A fiscalização da pesca visa coibir as infrações ambientais relacionadas à atividade pesqueira em todos os níveis da cadeia de exploração. Assim, o Ibama realiza ações de fiscalização direcionadas à explotação e exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte e comercialização de animais e vegetais hidróbios.

O rastreamento de embarcações pesqueiras por satélite (PREPS), é importante instrumento para a fiscalização remota de pesca em local ou período proibido. Também são realizadas abordagens às embarcações no mar e no porto verificando documentação, petrechos, características do pescado, bem como local e período em que ocorre a pesca. Maior atenção é dada a períodos especiais de proteção (defeso e piracema).

A fiscalização é uma das etapas da gestão da pesca, que tem como principal objetivo a sustentabilidade da atividade pesqueira por meio da preservação do meio ambiente aquático.

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA PESCA ARTESANAL NO ESTADO DO CEARÁ QUE PODEM SER NOTIFICADOS QUANDO FOR CONSTATADA UMA INFRAÇÃO OU CRIME AMBIENTAL

- Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE).
  Disque Natureza: 0800.275 2233

Ouvidoria da SEMACE: telefone (85) 3101.5520 ou através do site www.ouvidoria.ce.gov.br .
Presencialmente, nos seguintes endereços:
Fortaleza: Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima, CEP: 60050-155;
Sobral: Rua Corina Dantas n°296, Derby Clube, Sobral – CE. CEP.: 62042-220;
Crato: Av. Pedro Felício Cavalcante, 2530, Bairro Parque Granjeiro, CEP: 63106-010.

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 3900 - Fátima, Fortaleza - CE; Tel: (85) 3307-1129; Site: http://www.ibama.gov.br

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Endereço: CE 494, Km 10 - Belmonte, Crato - CE; Telefone: (88) 3523-1857; Site: www.icmbio.gov.br



Fonte: Gabriel Sousa

07



Fonte: Gabriel Sousa

11

RELAÇÃO DAS COLÔNIAS

RELAÇÃO DAS COLÔNIAS DE PESCADORES ARTESANAIS DO LITORAL DO ESTADO DO CEARÁ

- Município: Camocim

Colônia: Z - 01;
Presidente: Francisco Xavier Filho;
Endereço: Rua General Sampaio, 799, Praia. CEP: 62400-000, Camocim – CE.
Área de Atuação:
Camocim.
Contatos: (88) 3621-0129, (88) 9 9962- 0812, coloniapescacamocim@hotmail.com.

- Município: Acaraú

Colônia: Z - 02;
Presidente: Maria Luziara Rocha Vasconcelo;
Endereço: Rua Vigário Xavier, 379, São Benedito, CEP: 62580-000, Acaraú – CE.
Área de Atuação:
Acaraú.
Contatos: (88) 9 9917-2848, (88)9916-4999
colonia_pescadores2008@hotmail.com

- Município: Itapipoca (Baleia)

Colônia: Z - 03;
Presidente: Paulo Maciel Junior;
Endereço: Rua José Airton Teixeira,497, Praia da Baleia – CEP: 62500-025, Itapipoca – CE.
Área de Atuação:
Itapipoca.
Contatos: (88) 99800-6314, (88) 9704,1678.
coloniaz32009@hotmail.com

- Município: Trairi

Colônia: Z - 04;
Presidente: Abraão Albuquerque Filho;
Endereço: Rua da Praia, S/N, Praia de Mundaú – CEP: 62690-000, Trairi – CE.
Área de Atuação:
Trairi.
Contatos: (85) 9 9934-9097, coloniaz4trairi@gmail.com

- Município: Paracuru

Colônia: Z - 05;
Presidente: Antônio Alves Rocha;
Endereço: Rua Coronel Meireles, 37, Centro – CEP: 62680-000, Paracuru-CE.
Área de Atuação:
Paracuru.
Contatos: (85) 9 8820-9698, coloniaz-05@hotmail.com

- Município: São Gonçalo do Amarante

Colônia: Z - 06;
Presidente: Lucineide Mendes Gomes;
Endereço: Rua Professor José Denilson, S/N, Pecém, CEP: 62674-000, São Gonçalo do Amarante – CE.
Área de Atuação:
São Gonçalo do Amarante.
Contatos: (85) 9 8724-9109, neidez06@hotmail.com

- Município: Caucaia (Cumbuco)

Colônia: Z - 07;
Presidente: Francisco Ari Silva Vieira;
Endereço: Rua Almirante Silvio Figueiredo Magalhães, 74, Cumbuco. CEP: 61600-000, Caucaia – CE.
Área de Atuação:
Caucaia.
Contatos: (85) 9 8851-2198, (85) 9 8818-7767, coloniaz7caucaia@hotmail.com

- Município: Fortaleza

Colônia: Z - 08;
Presidente: Francisco dos Santos Bezerra;
Endereço: Av. César Cals, 130, Praia do Futuro – CEP: 61182-000, Fortaleza – CE.
Área de Atuação:
Fortaleza
Contatos: (85) 3263-2223, (85) 98566-0575, (85) 98577-5459, coloniaz-8@hotmail.com

- Município: Aquiraz (Iguape)

Colônia: Z - 09;
Presidente: Claudia Roberta de Sousa Fonseca
Endereço: Rua Coronel Osvaldo Studart, SN, Iguape –CE, CEP: 61700-000, Aquiraz – CE.
Área de Atuação:
Aquiraz.
Contatos: (85) 985054313, pescaaquiraz@gmail.com

- Município: Cascavel

Colônia: Z - 10;
Presidente: Francisco de Assis Filho;
Endereço: Rua Adalberto de Sena, 970, Praia da Caponga, CEP: 62852-000, Cascavel – CE.
Área de Atuação:
Cascavel.
Contatos: (85) 9 8671-5318, (85) 9.8671-5318
coppaac@hotmail.com

- Município: Beberibe

Colônia: Z - 11
Presidente: Raimundo Félix da Rocha
Endereço: Rua General Edgar Facó, 17, Centro, CEP: 62840-000, Beberibe – CE.
Área de Atuação:
Beberibe.
Contatos: (85) 3338.-2098, (85) 99920-0122
coloniadepescadoresbeberibez11@hotmail.com

- Município: Aracati

Colônia: Z - 12;
Presidente: Juscelina de Lima Alves;
Endereço: Praça Marechal Deodoro, 06, Centro, CEP: 62800-000, Aracati – CE.
Área de Atuação:
Aracati.
Contatos: (88) 3421-4294, (88) 9 9638-6373, coloniaz12aracati@yahoo.com.br

- Município: Orós

Colônia: Z - 13;
Presidente: Josenilda Martins Tomaz;
Endereço: Barragem Vila do DNOCS, S/N, Barragem - CEP: 63520-000
Área de Atuação:
Orós / Iguatu.
Contatos: (88) 9717-9499, coloniaz13oros@gmail.com

- Município: Banabuiú

Colônia: Z - 14;
Endereço: Av. Arrojado Lisboa, 16, Barragem do Açude - CEP: 63960-000.
Presidente: Genival Maia Barreiros;
Área de Atuação:
Banabuiú.
Contatos: (88) 9954-7941
coloniaz14debanabuiu@gmail.com

- Município: Varjota (Araras)

Colônia: Z - 15;
Presidente: Francisco Francinildo da Silva;
Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 2112, Centro - CEP: 62265-000.
Área de Atuação:
Varjota.
Contatos: (88) 9.9924-1536, (88) 9.9959-9210 (David) ,
cpescadoresz15@gmail.com

- Municipio: Mucuripe

Presidente: Raimundo Felix da Rocha;
Endereço: Rua Frei Mansueto, 151, 1° andar, Meireles CEP: 60175-070, Fortaleza-CE.
Contatos: (85) 3263-4914 (85) 9.9920-0122
fecopece@hotmail.com

- Município: Petencoste

Colônia: Z - 16;
Presidente: Maria Alice de Sousa Lima;
Endereço: Rua João Cardoso Bezerra, 292, São Francisco - CEP: 62640-000.
Área de Atuação:
Petencoste
Contatos: (85) 9.9130-4941, colonia.pescaz16@gmail.com

- Município: Icapuí

Colônia: Z - 17;
Presidente: Rivânia Maria Borges da Silva Costa;
Endereço: Rua dos Porfiríos, S/N, Centro, CEP: 62810-000, Icapuí – CE.
Área de Atuação:
Icapuí.
Contatos: (88) 3432-1272, (88) 9.9287-0565
coloniaz-17deicapui@hotmail.com

- Município: Amontada

Colônia: Z - 18;
Presidente: Henrique Barbosa da Silva;
Endereço: Praia dos Caetanos, S/N, Amontada - CE.
Área de Atuação:
Sabiaguaba.
Contatos: (88) 9.8187-4926
coloniapescadoresz18amontada@gmail.com

- Município: Itarema

Colônia: Z - 19;
Presidente: Natercia Ferreira Rodrigues;
Endereço: Rua Francisca Catarina dos Santos, S/N, Almofala – CEP: 62590-000, Itarema – CE.
Área de Atuação:
Itarema.
Contatos: (88) 9 9976-4865, (88) 9.9244-5055
coloniadeitarema@gmail.com

- Município: Fortim

Colônia: Z - 21;
Presidente: Mikaelly Narciso de Sousa;
Endereço: Rua Dezembrino, 524, Centro
CEP: 62815-000, Fortim – CE.
Área de Atuação:
Fortim.
Contatos: (88) 3413.1363, (88) 3413.2005 , (88) 9.9705-9363, coloniaz21defortim@gmail.com

- Município: Cruz

Colônia: Z - 22;
Presidente: Carlos Dias dos Santos;
Endereço: Rua Maria Otilia Vasconcelos, 11, Vila Preá-
CEP: 62597-000.
Área de Atuação:
Cruz.
Contatos: (88) 9944-3687, (88) 3660-3057, (88) 3600-3087, (88) 3660-3142.
coloniaz22prea@gmail.com

- Município: Barroquinha (Bitupitá)

Colônia: Z - 23;
Presidente: Milena Freitas de Carvalho;
Endereço: Rua do Comércio, 1015, Praia de Bitupitá –CEP: 62410-000, Barroquinha – CE.
Área de Atuação:
Barroquinha.
Contatos: (88) 3623-3114, (88) 9 8101-9027, colonia.bituz-23@live.com

- Município: Chaval

Colônia: Z - 24;
Presidente: Adão Raimundo Filho;
Endereço: Rua Raimundo de Castro Miranda, S/N, Alto Formoso – CEP: 62420-000, Chaval – CE.
Área de Atuação:
Chaval.
Contatos: (88) 9.8849-4181 presidentez24chaval@gmail.com

- Município: Paraipaba

Colônia: Z-25;
Presidente: Pedro Severino da Cruz;
Endereço: Rua Francisco Henrique de Azevedo, 141, Centro -
CEP: 62850-000.
Área de Atuação:
Paraipaba.
Contatos: (85) 9.9112-1632, coloniaz-25@hotmail.com

- Município: Itaitinga

Colônia: Z-26 (EXTINTA);

- Município: Icó

Colônia: Z-27;
Presidente: Antônio Muniz de Carvalho;
Endereço: Rua do Sangradouro, 100, Lima Campos - CEP: 63430-000.
Área de Atuação:
Icó.
(88) 9.9698-0302, coloniaz27@gmail.com



Fonte: Brenda Freitas

- Município: Euzébio

Colônia: Z-28;
Presidente: Silvio Célio Braz Costa;
Endereço: Rua dos Compadres, 531, Mangabeiras - CEP: 61760-000.
Área de Atuação:
Euzébio.
Contatos: (85) 3361-6819, (85) 98894-2250, (85) 98767-5665. silviocelio1@hotmail.com

- Município: Cedro

Colônia: Z-29;
Presidente: Fabiano Bezerra Facó;
Endereço: Agrovila Ubaldinho, 05, Zona Rural, CEP: 63400-000.
Área de Atuação:
Cariús, Cedro ,Várzea Alegre.
Contatos: (88) 9.9420-2087
coloniaz29cedro@hotmail.com

- Município: Jijoca de Jericoacoara

Colônia: Z - 30
Presidente: Francisco Manuel Barbosa
Endereço: Distrito de Mangue Seco, S/N, Zona Rural – CEP: 62598-000, Jijoca de Jericoacoara – CE.
Área de Atuação:
Jijoca.
Contatos: (88) 3669.1161, (88) 9.9612-7007
contato.coloniaz30@gmail.com.

- Município: Várzea Alegre

Colônia: Z-31;
Presidente: Cícero do Espírito Santo Lima;
Endereço: Sítio Barreiros, S/N CEP: 63540-000.
Área de Atuação:
Várzea Alegre, Farias Brito.
Contatos: (88) 9474-1372, pescadoresz31@gmail.com

- Município: General Sampaio

Colônia: Z-32;
Presidente: Maria Helena Ribeiro de Oliveira;
Endereço: Rua: Anibal Soares Mesquita, S/N Centro - CEP: 62738-000
Área de Atuação:
General Sampaio.
Contatos: (85) 98683-0639, colonia123@yahoo.com

- Município: Canindé

Colônia: Z-33;
Presidente: Raimundo Vieira Albano;
Endereço: Rua João Sobral, 433 Palestina - CEP: 62700-000.
Área de Atuação:
Canindé, Itatira, Madalena.
Contatos: (85) 9.8650-9341, colz33@hotmail.com

- Município: Guaiuba

Colônia: Z-34;
Presidente: Cleiton Andrade Silva;
Endereço: Rua Dois, 70 - São José CEP: 61890-000.
Área de Atuação:
Guaiuba.
Contatos: (85) 9.8667-2822
cleitonpb.pacatuba@gmail.com

- Município: Massapé

Colônia: Z-35;
Presidente: José Nilson Erminio de Farias;
Endereço: Rua Amadeu Albuquerque, SN Ginásio - CEP: 62140-000.
Área de Atuação:
Marco, Massapé, Santana do Acaraú, Senador Sá.
Contatos: (88) 9.8197-9795
josenilsonerminio@gmail.com

- Município: Pacatuba

Colônia: Z-36;
Presidente: Raimundo Chagas Menezes;
Endereço: Rua João Carlos, 197 Centro - CEP: 61800-000.
Área de Atuação:
Pacatuba.
Contatos: (85) 8529-9124 / (85) 9621- 1575/ (85) 9176-1402

- Município: Maranguape

Colônia: Z-37;
Presidente: José Flávio da Silva;
Endereço: Forquilha Maranguape, SN Zona Rural - CEP: 61982-000
Área de Atuação:
Maranguape.
Contatos: (85) 9.8689-0244
coloniaz37.maranguape@hotmail.com

- Município: Pacajus

Colônia: Z-38;
Presidente: Maria Ocilene de Silva dos Santos;
Endereço: Rua Dedé Gama, S/N Croata II - CEP: 62870-000
Área de Atuação:
Pacajus, Aracoiaba, Ocara.
Contatos: sem número

- Município: Crateús

Colônia: Z-39;
Presidente: Francisco Marques Santana;
Endereço: Rua André Moreira, 1038 Santa Luzia - CEP: 63700-000.
Área de Atuação:
Crateús, Catunda, Independência, Ipaporanga, Nova Russas, Tamboril.
Contatos: (88) 9.9990-8911
marquesfrancisco015@gmail.com

- Município: Horizonte

Colônia: Z-40
Presidente: Antônio Fernandes da Silva
Endereço: Rua Rafael Santos, 167 Centro - CEP: 32880-000.
Área de Atuação:
Horizonte
Contatos: sem número

- Município: Iguatu

Colônia: Z-4;1
Presidente: Maria Neide Batista Chaves de França;
Endereço: Rua Maria Alves Queiroz de Lavor, 203 Nossa Senhora das Graças - CEP: 63500-000.
Área de Atuação:
Iguatu.
Contatos: (88) 9903-7359 / (88) 3581- 3567
n-batista07@hotmail.com

- Município: Boa Viagem

Colônia: Z-42;
Presidente: Erivaldo de Sousa Monte;
Endereço: Rua Agronomando Rangel, 421, sala 03 Centro - CEP: 63870-000.
Área de Atuação:
Boa Viagem, Madalena, Pedra Branca.
Contatos: (88) 3427.7252, (88) 9.8879-3502
coloniadepescadores_z42@hotmail.com

- Município: Tauá

Colônia: Z-43;
Presidente: Edicarlos Almeida Cavalheiro;
Endereço: Rua Chico Tete, SN Aldeota - CEP: 63660-000
Área de Atuação:
Tauá, Aiuaba.
Contatos: (88) 9.9707-7871
coloniaz43taua@gmail.com

- Município: Barro

Colônia: Z-44;
Presidente: José Edmilson Bizil Nogueira;
Endereço: Rua Padre Tibúrcio, 14 Centro - CEP: 63380-000.
Área de Atuação:
Barro, Aurora, Milagres.
Contatos: (88) 9.9631-8911
edimilsom20101@hotmail.com

- Município: Granja

Colônia: Z-45;
Presidente: José Ribamar Pereira de Oliveira;
Endereço: Rua Tiago Ribas, 524 Centro - CEP: 62430-000.
Área de Atuação:
Coreaú, Granja, Moraújo, Uruoca.
Contatos: ((88) 3624.1456
(85) 9.9636-3036, coloniaz45granja@hotmail.com

- Município: Sonolópoles

Colônia: Z-46
Presidente: Márcio Greick da Silveira
Endereço: Rua Manoel Rodrigues Pinheiro, 1101, Centro - CEP: 63620-000.
Área de Atuação:
Solonópole, Dep. Irapuan, Pinheiro.
Contatos: (88) 9.9947-1445 (esposa)
coloniadepescadoresz46@gmail.com

- Município: Iracema

Colônia: Z-47.
Presidente e endereço: sem identificação

- Município: Umirim

Colônia: Z-48;
Presidente: Francisco Glébio Rodrigues Silv;
Endereço: Rua Sales Mendonça, SN Caxitoré - CEP: 62660-000
Área de Atuação:
Umirim, Itapajé, São Luís do Curu, Pentecoste.
Contatos: (85) 9.9865-1954
coloniaz48umirim2020@gmail.com

- Município: Senador Pompeu

Colônia: Z-50;
Presidente: Edison Alves da Silva;
Endereço: Rua 10 de Agosto, 58 Bairro Alto da Esperança - CEP: 63600-000.
Área de Atuação:
Piquet Carneiro e Senador Pompeu.
Contatos: (88) 9.9775-4418
coloniadepescadoresz.50@gmail.com

- Município: Itapiúna

Colônia: Z-51;
Presidente: Jessica Fernandes da Silva;
Endereço: Avenida São Cristovão, SN Centro - CEP: 62740-000.
Área de Atuação:
Itapiúna.
Contatos: (85) 3431-1353
(85) 9.9253-0796
coloniadepescadoresz51deitapiuna@hotmail.com

- Município: Jucás

Colônia: Z-52;
Presidente: Francisco de Castro Ferreira;
Endereço: Rua Coronel Luiz Duarte, 100 Centro CEP: 63580-000 .
Área de Atuação:
Jucás e Cariús.
Contatos: (88) 9.9627-2605
franciscodecastro669@gmail.com

- Município: Catarina

Colônia: Z-53;
Presidente: Marciano Agostinho de Brito;
Endereço: Rua Antônio Elizeu Pedroza, S/N Centro - CEP: 63595-000.
Área de Atuação:
Catarina
Contatos: (88) 9.8863-8671, juniorbritob007@gmail.com

- Município: Quixelô

Colônia: Z-54;
Presidente: Gecilda Josino de Araujo;
Endereço: Rua Pedro Gomes de Araújo, 600 Centro - CEP: 63515-000.
Área de Atuação:
Quixelô e Acopiara.
Contatos: (88) 9.9918-3171, gecilda2013@hotmail.com

- Município: Jaguaribe

Colônia: Z-55
Presidente: Francisco Luciano de Castro
Endereço: Av. Joaquim Távora, 904, Jaguaribe-CE - CEP: 63477-000.
Área de Atuação:
Jaguaribe.
Contatos: (88) 9.8147-8144, colpejaz55@hotmail.com

- Município: Quixeramobim

Colônia: Z-56;
Presidente: Francisca Marques dos Santos Figueredo;
Endereço: Rua Vereados Edmílson Patrício, S/N Salviano Carlos da Silva - CEP: 63800-000.
Área de Atuação:
Quixeramobim.
Contatos: (88) 9.8829-7817, coloniapescadorez56@gmail.com

- Município: Caridade

Colônia: Z-57;
Presidente: Pedro Oliveira dos Santos
Endereço: Av. Coronel José Sampaio, 745 Centro - Campos Belos - CEP: 62730-000
Área de Atuação:
Caridade
Contatos: (85) 9.8185-1273, coloniaz57decaridade@gmail.com

- Município: Novo Oriente

Colônia: Z-58;
Presidente: José Ribamar do Nascimento.
Endereço: Sítio Almas, SN, Zona Rural – CEP: 63.740.000.
Novo Oriente - CE
Área de Atuação:
Novo Oriente .
Contatos: (88) 9.9207-2014 coloniaz58@gmail.com

- Município: Lavras da Mangabeira

Colônia: Z-59
Presidente: Ana Andreaza Ferreira de Oliveira
Endereço: Sítio Forquilha, SN, Zona Rural - CEP: 63300-000 Lavras da Mangabeira
Área de Atuação: Lavras da Mangabeira, Caririaçu,
Contatos: (88) 9.9727-4520 anaandreaza@gmail.com

- Município: Juazeiro do Norte, Crato e Cariri

Colônia: Z-60;
Presidente: Maria Eliane Pereira da Silva; Nascimento
Endereço: Sitio Carneiro, S/N Zona Rural - CEP: 63220-000.
Área de Atuação:
Juazeiro do Norte, Crato e Cariri.
Contatos: (88) 9.9646-4877
pescadoresz60@gmail.com

- Município: Choró

Colônia: Z-61
Presidente: Francisco Claudemir Nunes Jorge
Endereço: Rua do Progresso, 47 Centro - CEP: 63950-000
Área de Atuação: Choró
Contatos: (88) 9.9417-6017
coloniapescadoresdechoroz61@gmail.com

- Município: Alto Santo

Colônia: Z-62
Presidente: Virtuosa Gomes da Silva
Endereço: Sitio Sombrio, S/N - Km 151 BR 116 Zona Rural - CEP: 62970-000
Área de Atuação: Alto Santo
Contatos: (88) 9.9632-3805
pescadorescoloniaz62@gmail.com

- Município: Jaguaribara

Colônia: Z-63
Presidente: Raimundo Barbosa da Silva
Endereço: Avenida Maria Diógenes de Aquino, 718, Centro - CEP: 63.490-000, Jaguaribara - CE.
Área de Atuação: Jaguaribara
Contatos: (88) 9.9628-4026
copejaz63jg@outlook.com

- Município: Jaguaretama

Colônia: Z-64;
Presidente: João Tadeu Carneiro;
Endereço: Rua Padre Sebastião Marlene, N° 531 Centro - CEP: 63480-000.
Área de Atuação:
Jaguaretama.
Contatos: (88) 9.8118-1067, (88) 9.8112-5084
copejamaz64@gmail.com

- Município: Quixadá

Colônia: Z-65;
Presidente: José da Silva Lima;
Endereço: Distrito de Tapuiara, S/N Zona Rural - CEP: 63900-00.
Área de Atuação:
Quixadá, Ibicuitinga
Contatos: (88) 98171-0829, coloniaquixada@yahoo.com.br

- Município: Irauçuba

Colônia: Z-66;
Presidente: Antônio Pinto de Lima (Ernani);
Endereço: Rua Odilon Ferreira da Silva, 169 Gil Costa– CEP: 62.620.000, Irauçuba - CE.
Área de Atuação:
Irauçuba, Itapajé, Itapipoca
Contatos: (88) 9.9410-5067, colonia66iraucuba@gmail.com

- Município: Sobral

Colônia: Z-67;
Presidente: Francisco Aglailson Castro de Sousa;
Endereço: Rua Antônio Ferreira Barbosa
Bairro do Alto - CEP: 62111-000 - Sobral - CE.
Área de Atuação:
Sobral.
Contatos: (88) 9.8143-3252 (esposa)
aglailsoncastro6@gmail.com

- Município: Forquilha

Colônia: Z-68;
Presidente: Ernesto Marques Teófilo;
Endereço: Rua Geronimo Costa Filho, 232 Alto Alegra - CEP: 62115-000.
Área de Atuação:
Forquilha.
Contatos: (88) 3619-1342 / (88) 9969- 4017
z68forquilha@hotmail.com

- Município: Miraíma

Colônia: Z-69;
Presidente: Maria Simone Saraiva Dourado;
Endereço: Rua Filomeno Batista, 173, Centro – CEP: 62530-000, Miraíma - CE.
Área de Atuação:
Miraíma.
Contatos: (88) 9.9309-3190
cpzmiraima@hotmail.com

- Município: Morada Nova

Colônia: Z-70;
Presidente: Francisco Antônio Moreira Cavalcante (Dado;.
Endereço: Rua Luís Saturdino Matos, 125, Centro
Anexo: Rua Guilherme Cavalcante, 4121-A Bairro Varzantes – CEP: 62.940.000, Morada Nova - CE.
Área de Atuação:
Morada Nova.
Contatos: (88) 9.99217-4225,
mnovaz70@yahoo.com.br

- Município: Ipú

Colônia: Z-71;
Presidente: Maria Kaeline Martins Correia;
Endereço: Rua Santos Dumont, 1681, Canudos – CEP: 62250-000, Ipu - CE.
Área de Atuação:
Ipú.
Contatos: (88) 9.9632-9041
martins.kaeline@gmail.com

- Município: Chorozinho

Colônia: Z-73;
Presidente: Francisco Gleuson Carvalho;
Endereço: Rua Padre Enemias, 29, Sala 32
Distrito de Cedro - CEP: 62875- 000
Área de Atuação:
Chorozinho.
Contatos: (85) 9.9403-4777
coloniaz73chorozinho@yahoo.com.br

- Município: Redenção Colônia: Z-74, (EXTINTA).

- Município: Santa Quitéria

Colônia: Z-75;
Presidente: Samuel Teixeira de Sousa;
Endereço: Vila São Cosmo, SN Zona Rural - CEP: 62280-000.
Área de Atuação:
Santa Quitéria.
Contatos: (88) 9.9249-2252
coloniaz75santaquiteria@gmail.com

- Município: Hidrolândia

Colônia: Z-76;
Presidente: Francisco Tomaz de Sousa;
Endereço: Fazenda Santa Tereza do Silvino Costa de Oliveira, SN Distrito de Irajá - CEP: 62270-000.
Área de Atuação:
Hidrolândia, Pires, Ferreira, Ipu.
Contatos: (88) 9.9626-7765
coloniaz76hidrolandia@gmail.com

- Município:Campos Sales

Colônia: Z-77
Presidente: José Airton Lourenço
Endereço: Distrito Poço de Pedra, SN ZR – CEP: 63150-000, Campos Sales - CE.
Área de Atuação: Campos Sales
Contatos: (88) 9.9622-3735
coloniaZ77@outlook.com

- Município: Maracanaú

Colônia: Z-78;
Presidente: Miris Maria Sales;
Endereço: Rua Wilson Roseno, 170 - Horto, Maracanaú - CE.
Área de Atuação:
Maracanaú.
Contatos: (85) 9.8640-6314
coloniadospescadoresz437@gmail.com

12

REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

Fonte: Gabriel Sousa

RELAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE PESCADORES ARTESANAIS DO LITORAL DO ESTADO DO CEARÁ

- **Órgão: SINDIPAMI de Icapuí**

Presidente: Maria do Socorro Soares
Endereço: Rua dos Soares, SN
Praia de Redonda - CEP: 62.810-000
Icapuí - CE.
Contatos: (88) 9.8869-2166
sindpami@gmail.com

- **Órgão: Associação Monsenhor Diomedes de Icapuí**

Presidente: João Batista
Endereço: Rua da Lagosta S/N, Praia da Redonda - CEP: 62810-000.
Contatos: (88) 9614-3507 (88) 9270-7711 (88) 9424-0206

- **Órgão: Sindicado dos Pescadores(as) Profissionais e Artesanais de Água Doce e Salgada do Município de Fortaleza no Estado do Ceará.**

Presidente: Edson Ferreira de Souza
Endereço: Rua São Luiz, 111, Vicente Pinzón – CEP: 60183-061, Fortaleza - CE.
Contatos: (85) 98992-8336

- **Órgão: Ass. dos Pescadores de Água Doce do Município de Aiuaba**

Presidente: Gilson Morais de Souza
Endereço: Rua 15 de novembro, 33 Centro - CEP: 63575-000.
Contatos: (88) 9743-9054,
ocienotal@hotmail.com

- **Órgão: Sindicado dos Pescadores(as) Profissionais Artesanais do Município de Fortaleza no Estado do Ceará.**

Presidente: Edson Ferreira de Souza
Endereço: Avenida da Abolição, 4770 Mucuripe - CEP: 60165-085.
Contatos: (85) 9736-3281
sindpescafortaleza@gmail.com

- **Órgão: Sindicado dos Pescadores(as) Profissionais e Artesanais de Água Salgada do Município de Trairi - SINDPESCA.**

Presidente: Eugênio Bezerra dos Santos
Endereço: Rua Bela Vista, SN Flecheira - CEP: 62690-000.
Contatos:(85) 9.9191.5373
sindpescatrairisal@hotmail.com

- **Órgão: SINDPESCA de Trairi**

Presidente: Manoel Cordeiro dos Santos
Endereço: Sítio Canabrana, SN Centro - CEP: 62690-000.
Contatos: (85) 9.9663.1725
sindpescatrairi@hotmail.com

- **Órgão: Associação dos Pescadores do Municipio de Iracema**

Presidente: Francisco Darcio Souza Magalhães
Endereço: Rua Cícero Lopes Magalhães, S/N Distrito Ema - CEP: 62980-000.
Contatos: (88) 3428.3033
associacaopescadoresema@gmail.com

- **Órgão: Associação dos Pescadores do Município de São Gonçalo do Amarante**

Endereço: Rua Capitão Inácio Prata, S/N Praia da Taiba - CEP: 62670-000.
Contatos: (85) 9629-5075

- **Órgão: Associação Beneficente de Aracati**

Presidente: Francisco Ivan Araújo da Costa
Endereço: Praça Dom Luiz, N° 06 - 1° andar Centro - CEP: 62800-000.
Contatos: (88) 9243-8854 (88) 9937-8754

- **Órgão: Ass. Comunitária São Pedro dos Pescadores de Forquilha**

Endereço: Rua Jerônimo Costa Filho, N° 232 Alto Alegre - CEP: 62115-000.
Contatos: (88) 3619-1342

- **Órgão: Ass. dos Pescadores Artesanais de Água Doce do Município de Arneiro**

Presidente: Isabel Valéria Martins Sousa
Endereço: Rua Leonardo Feitosa, S/N Centro - CEP: 63670-000 Contatos: (88) 99866-8896
arnepeixe@gmail.com
neidearneiroz@yahoo.com.br

- **Órgão: Associação do Açude de Genipapeira**

Endereço: Rua Napoleão Pinheiro / Distrito de Betânia Centro - CEP: 63645-000.
Contatos: (88) 3569-2126

- **Órgão: Associação dos Pescadores de Pacajus**

Presidente: Antônia Edinete Freitas Pereira
Endereço: Rua Silvio de Oliveira, 136, Coaçu - CEP: 62870-000 .
Contatos: (88) 9.9102.6443
associacaodepescadoresdepacaju@gmail.com

- **Órgão: Sindicato Dos Pescadores(as) Profissionais e Artesanais de Água doce e Salgada do Município de Camocim**

Presidente: Manuel Silva Santos
Endereço: Rua Siqueira Campos, 191 São Pedro - CEP: 62400-000.
Contatos: (88) 9619-7328 (88) 3621-1161
manuelsilvacamocim@gmail.com

- **Órgão: Sindicato dos Pescadores(as) Profissionais e Artesanais de Águas Doces e Salgadas do Município de Barroquinha no Estado do Ceará**

Presidente: Francisco Estevam Silva das Merces
Endereço: Rua da Praia, 718 Centro - CEP: 62414-000.
Contatos: (88) 3623-3206 subdoescabar-bitu2013@hotmail.com

- **Órgão: Associação dos pescadores do Município de Ererê.**

Presidente: Francisco Geraldo de Paiva Aquino
Endereço: Sítio Santa Maria, SN Zona Rural - CEP: 63470-000.
Contatos: (88) 9984-3485
agriculturaerere@hotmail.com

- **Órgão: Sindicato dos Pescadores(as) Profissionais Artesanais de Água doce e Salgada do Município de Caucaia.**

Presidente: Lauro Moreira Maciel
Endereço: Rua Alameda dos Tapebas, SN Distrito Litorâneo Iparana - CEP: 61627-370.
Contatos: (85) 9.8635-8551
laurosindpescaong@gmail.com
lauromoreiramaciel@gmail.com

- **Órgão: Associação de Pescadores de Saboeiro**

Presidente: Antônio Francisco Rodrigues da Mota
Endereço: Rua Fernandes Bastos, 311 Centro - CEP: 63590-000.
Contatos: (88) 9715-4615 (88) 9618-8061
pedrodopt2011@hotmail.com

- **Órgão: Associação dos Pescadores do Município de Ererê**

Presidente: Francisco Geraldo de Paiva Aquino
Endereço: Sítio Santa Maria, SN, Zona Rural – CEP: 63470-000, Ererê - CE.
Contatos: (88) 9984-3485
agriculturaerere@hotmail.com

- **Órgão: Associação dos Pescadores de Assaré**

Presidente: Antônio Francisco Cordeiro
Endereço: Sítio Volta, SN, CEP: 63140-000
Assaré - CE.
Contatos: (88) 9947-0880
tropiconordeste@hotmail.com

- **Órgão: Associação dos Pescadores e Aquicultores de Ibicuitinga**

Presidente: Vicente de Paula Nobre Saldanha
Endereço: Rua José Damasceno, SN, Centro – CEP: 62955-000, Ibicuitinga - CE.
Contatos: (88) 9298-0791, (88) 9443-7798
vicentesaldanhaibi@gmail.com

- **Órgão: Associação dos Pescadores e Marisqueiras da Reserva Extrativista do Batoque.**

Presidente: Aldenir Lourenço Miranda
Endereço: Praia do batoque, SN, Batoque – CEP: 61700-000, Aquiraz – CE.
Contatos: (85) 8757+8481
aldeniabatoque01@gmail.com

- **Órgão: Sindicato dos Pescadores(as), Art., Marisqueiras, Trabalhadores (as) da Pesca Art. dos Municípios de Jaguaruana, Aracati, Russas, Itaiçaba e Palhano no Estado do Ceará - Sindipesca - Jaguar.**

Presidente: Maria Givaneide Borges
Endereço: Rua Francisco Cunha, 441, São José do Lagamar – CEP: 62.823-000
Jaguaruana - CE.
Contatos: (85) 9.8635-8551
laurosindpescaong@gmail.com
lauromoreiramaciel@gmail.com

- **Órgão: Associação de Pescadores de Saboeiro**

Presidente: Antônio Francisco Rodrigues da Mota
Endereço: Rua Fernandes Bastos, 311 Centro - CEP: 63590-000.
Contatos: (88) 9.9242-2349
sindipescajaguar@gmail.com

- **Órgão: Associação dos Moradores da Terra Prometida II - Pescadores Tradicionais da Praia Mansa.**

Presidente: Adriano Amaro de Moura
Endereço: Rua Jamaica, 827, Antônio Diogo Caça e Pesca – Fortaleza - CE.
Contatos: (85) 9.8541-2356
adrianoamarodemoura@yahoo.com.br

Fonte: Gabriel Sousa

13

CONTATOS PARA AUXÍLIO AO PESCADOR

CONTATOS PARA AUXÍLIO AO PESCADOR

- **Instituto Nacional do Seguro Social NSS**

Tel: 135
site: (https://meu.inss.gov.br/).

- **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**

Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 3900 - Fátima, Fortaleza - CE.
Tel: (85) 3307-1129
Site: http://www.ibama.gov.br/index.php?tipo=portal

- **Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA**

Endereço: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60325-002.
Tel: (85) 3101-8008
Site: www.sda.ce.gov.br

- **Ministério Público Estadual**

Endereço: R. da Assunção, 1100 - José Bonifacio, Fortaleza - CE, 60050-011.
Tel: (85) 3452-3707
Site: www.mpce.mp.br
E-mail: ouvidoria@mpce.mp.br

- **Ministério Público Federal**

Endereço: R. João Brígido, 1260 - Joaquim Távora (Fortaleza), Fortaleza - CE, 60135-080.
Tel: (85) 3266-7300
Site: www.mpf.mp.br/ce

- **Federação dos Pescadores do Estado do Ceará - FEPESCE**

Endereço: Rua Frei Mansueto, 151 - sl 104 - Meireles, Fortaleza - CE, 60175-070.
Tel: (85) 3263-4914

- **Sindicato dos Pescadores do Estado de Ceará**

Endereço: Av. Vicente de Castro, 6890 - Cais do Porto, Fortaleza - CE, 60180-410.

- **Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Ceará - FETRAECE**

Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 2198 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE, 60055-171.
Tel: (85) 3231-5887

- **Batalhão de Polícia do Meio Ambiente - BPMA**

Endereço: Av. Governador Raul Barbosa, 6801, Aerolândia, Fortaleza - CE, 60851-290.
Tel: (85) 3101-3545

Fonte: Gabriel Sousa

14

91 LEGISLAÇÃO PESCA

LEGISLAÇÃO DE PESCA

LEIS ORDINÁRIAS:

LEI Nº 569, de 21 de dezembro de 1948. Estabelece medidas de defesa sanitária animal, e dá outras providências.

LEI Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Configura Infrações à Legislação Sanitária Federal, Estabelece as Sanções Respectivas.

LEI Nº 7.643, de 18 de dezembro de 1987. Proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras, e dá outras providências.

LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

LEI Nº 10.779, 25 de novembro de 2003. Dispõe sobre a concessão do beneficio do seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

LEI Nº 11.699, 13 de outubro de 2008. Dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

LEI Nº 11.958, de 26 de junho de 2009. Altera as Leis nos 7.853, de 24 de outubro de 1989, e 10.683, de 28 de maio de 2003; dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Gratificações de Representação da Presidência da República; e dá outras providências.

LEI Nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

DECRETOS - LEI:

DECRETO 8424, de 31 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para dispor sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente.

DECRETO-LEI Nº 8.911, de 24 de janeiro de 1964. Dispõe sobre a execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos meios de transportes utilizados na locomoção de animais vivos e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 221, 28 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a proteção e o estímulo à pesca, e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO DE PESCA

DECRETO Nº 9.756, de 11 de abril de 2019. Institui o portal único “gov.br” e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal.

DECRETO-LEI Nº 818 , 5 de setembro de 1969. Dispõe sobre a aceitação, pelo Ministério da Agricultura, para fins relacionados com a defesa sanitária animal, de atestados firmados por médico-veterinário sem vínculo com o serviço público e dá outras providências.

PORTARIAS:

PORTARIA SAP/MAPA Nº 265 de 29 de Junho de 2021. Estabelece as normas, os critérios e os procedimentos administrativos para inscrição de pessoas físicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira, na categoria de Pescador e Pescadora Profissional, e para a concessão da Licença de Pescador e Pescadora Profissional

PORTARIA SAP/MAPA Nº 608, de 25 de Fevereiro de 2022. Altera a Portaria nº 265, de 29 de junho de 2021, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que estabelece as normas, os critérios e os procedimentos administrativos para inscrição de pessoas físicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira, na categoria de Pescador e Pescadora Profissional, e para a concessão da Licença de Pescador e Pescadora Profissional

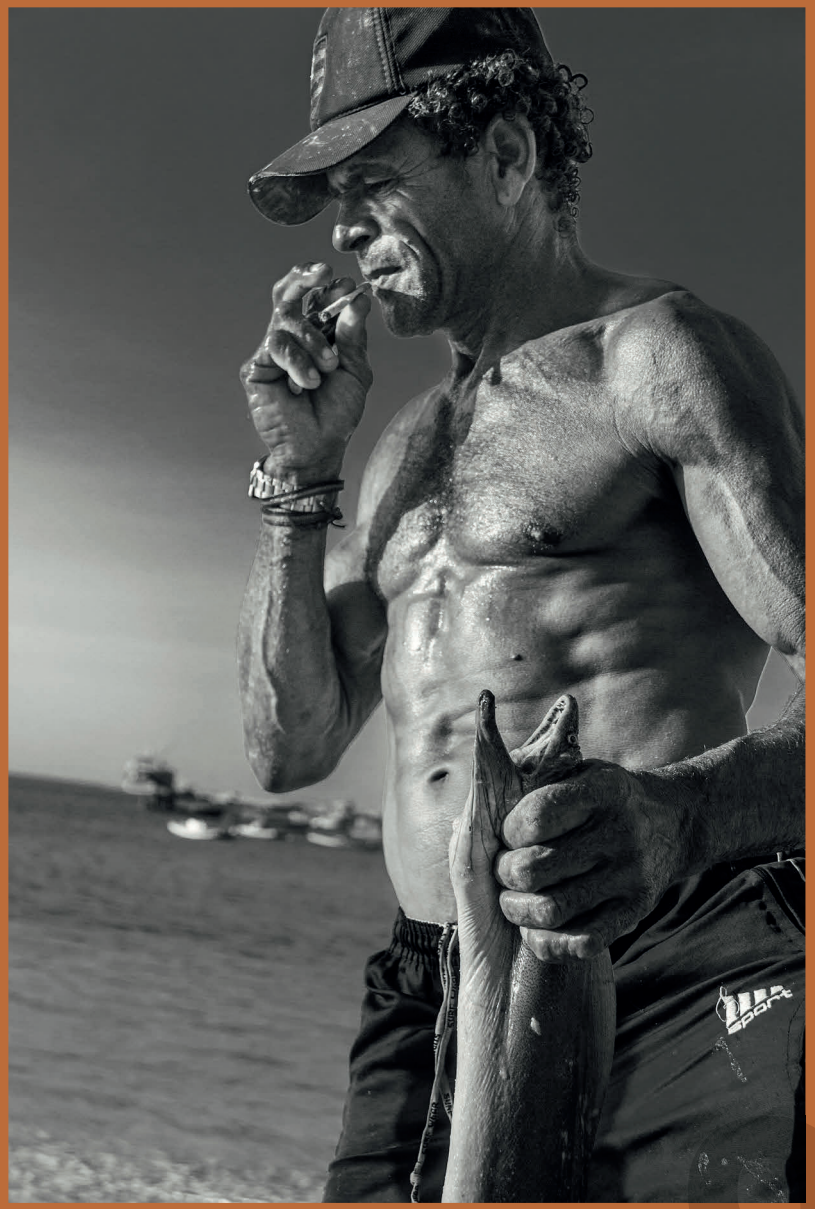

Fonte: Ulisses Narciso



Fonte: Brenda Freitas

15

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto N° 9.756, de 11 de abril de 2019. Institui o portal único 'gov.br' e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9756.htm.

BRASIL. Decreto n° 8.424, de 31 de março de 2015. Regulamenta a Lei n° 10.779, de 25 de novembro de 2003, para dispor sobre a concessão do benefício de seguro–desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8424.htm.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8424.htmhttp://www.ibama.gov.br/fiscalizacao-ambiental.

BRASIL. INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA N° 40, de 18 de outubro de 2005. Estabelece normas para o período de proteção à reprodução natural dos peixes (piracema), na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, a seguir indicadas: O período de defeso na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, será anual, de 15 de novembro a 16 de março. Disponível em:https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/legislacao/defesos/in-mma-no-40_10_2005.pdf/view.

BRASIL. A Lei. 8.213 de 24 de Julho de 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Aquicultura e Pesca. Portaria SAP/MAPA N° 265 de 29 de Junho de 2021. Estabelece as normas, os critérios e os procedimentos administrativos para inscrição de pessoas físicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira, na categoria de Pescador e Pescadora Profissional, e para a concessão da Licença de Pescador e Pescadora Profissional. Disponível em:https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sap/mapa-n-265-de-29-de-junho-de-2021-329120345.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Portaria MPS nº 513, de 9 de dezembro de 2010. Estabelece que, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que tratam de dependentes para fins previdenciários devem ser interpretados de forma a abranger a união estável entre pessoas do mesmo sexo. Disponível em: https://www.lexml.gov.br/

BRASIL. Polícia ambiental foram concedidas ao Ibama pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989. Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7735.htm.

BRASIL. Portaria IBAMA 325/2020*defeso de 2021. Proíbe a captura, o transporte, o beneficiamento, a industrialização, a comercialização de qualquer indivíduo da espécie Ucides cordatus, conhecido popularmente como caranguejo-uçá, nos Estados do Amapá, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, durante o período de andada de 2021 a 2024.

BRASIL. Portaria Interministerial SG-MMA nº 41/2018. Regulamenta a pesca da garoupa-verdadeira (Epinephelus marginatus) nas águas jurisdicionais brasileiras. Proíbe a pesca direcionada, o transporte, o desembarque e a comercialização da espécie garoupa-verdadeira (Epinephelus marginatus) e seus subprodutos anualmente, durante o período de 1º de novembro a 28 de fevereiro, para todos os métodos de captura e para todas as embarcações. Disponível em:https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/legislacao/defesos/portaria-interministerial-sg-mma-no-41_07_2018.pdf/view.

BRASIL. Portaria Interministerial SG-MMA nº 43/2018. Fica proibida a pesca direcionada, o transporte, o desembarque e a comercialização da espécie Sciades parkeri (gurijuba) e seus subprodutos durante o período de 17 de novembro a 31 de março, para todos os métodos de captura e para todas as embarcações. Disponível em:https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/legislacao/defesos/portaria-interministerial-sg-mma-no-43_07_2018.pdf/view.

BRASIL. Portaria Interministerial SG-MMA nº 42/2018. Art. 4º Fica proibida a pesca do pargo (Lutujanus purpureus) durante o período de 15 de dezembro a 30 de abril, anualmente. § 1º A retenção a bordo e o desembarque da espécie mencionada no caput deste artigo, será tolerado somente até o dia 18 de dezembro de cada ano. Disponível em:https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/legislacao/defesos/portaria-interministerial-sg-mma-no-42_07_2018.pdf/view.

BRASIL. Portaria nº 176 de 16 de junho de 2021. Estabelece o Regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais, necessário à concessão do Selo ARTE. Disponível em:https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/selo-arte/legislacao/portaria-no-176-de-16-de-junho-de-2021.pdf/view.

BRASIL. Portaria SAP/MAPA N 221/2021Estabelece as regras de ordenamento, monitoramento e controle da pesca, do transporte, do processamento, do armazenamento e da comercialização da lagosta vermelha (Panulirus argus), lagosta verde (Panulirus laevicauda) e lagosta pintada (Panulirus echinatus).
BRASIL. Portaria Interministerial SG-MMA nº 59-C/2018. Define regras para o uso sustentável e recuperação dos estoques das espécies Mycteroperca interstitialis, conhecido como Badejo-Amarelo; Mycteroperca bonaci, conhecido como Sirigado; Epinephelus morio, conhecido como Garoupa-de-São-Tomé e Lutjanus cyanopterus, conhecido como Caranha. Disponível em:https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50539596/UCEQlTzKXPyVi6cWuD3q0ksQ.

CEARÁ. Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap). Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro–desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal. https://www.funcap.ce.gov.br/cientista-chefe-descricao-dos-programas/.

DEFESO PIRACEMA: Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/biologia/piracema.htm.

SOBRE A AUTORA



Cearense, 34 anos, natural de Fortaleza, graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza (Unifor) e, atualmente, cursando Psicologia na mesma instituição, Adylla se considera uma entusiasta por desafios. Explana que desde o início do curso em Direito, se permitiu vivenciar experiências nas mais diversas áreas de sua trajetória acadêmica, desde estagiar tirando dúvidas sobre multas e recursos da Autarquia Municipal de Trânsito (AMC), a mergulhar na área empresarial de fomento, títulos de créditos, até chegar à saúde suplementar. Mas considera seu maior desafio o ingresso no mundo da pesca artesanal, que foi iniciado há dois anos no programa Cientista Chefe, quando emergiu no assunto. Para vivencia-lo de maneira mais humana e empática possível, a autora buscou unir seus conhecimentos jurídicos com a paixão pela escuta do outro. Assim, acendeu o propósito que a impulsiona pelos últimos vinte e quatro meses e tornou-se o fruto deste projeto de pesquisa. O livro, ***Direitos e deveres do pescador artesanal do estado do Ceará – Manual de orientação para regularização da atividade pesqueira***, é considerado pela autora um guia de fácil e rápido acesso a perguntas e respostas mais frequentes que circulam entre os profissionais da classe ou admiradores da pesca artesanal. Além de advogados, professores, pesquisadores, líderes de colônias, sindicatos, associações, todos podem usufruir do Manual. Para a autora, seu trabalho envolve respeito, amor, admiração, resiliência e propósitos.

ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Mesa Diretora
2021-2022

Deputado Evandro Leitão
Presidente

Deputado Fernando Santana
1º Vice-Presidente

Deputado Danniel Oliveira
2º Vice-Presidente

Deputado Antônio Granja
1º Secretário

Deputado Audic Mota
2º Secretário

Deputada Érika Amorim
3ª Secretária

Deputado Apóstolo Luiz Henrique
4º Secretário

EDIÇÕES INESP DIGITAL

Escaneie o QR CODE e acesse nossas publicações